



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XV - Edição 1086

Distribuição Eletrônica

11 de Outubro de 2019

Prefeitura de Angra abre concurso para a Educação **São 228 vagas distribuídas em seis cargos de níveis** **fundamental, médio e superior**

A Prefeitura de Angra divulgou, nessa terça-feira (8), a abertura de um concurso público para o preenchimento de 228 vagas na área da Educação, nos níveis fundamental, médio e superior. No nível fundamental, são oferecidas 13 vagas para monitor de Educação Especial. Para nível médio, há vagas para inspetor de alunos (19), berçaristas (2 vagas mais cadastro de reserva) e docente I (180). Já para nível superior, as vagas são para docente II – Arte (6) e especialista em desporto (8). Todos os cargos dispõem de vagas para o continente e as ilhas. Os vencimentos básicos são de R\$ 1.298,26 (fundamental), R\$ 2.518,88 (médio) e R\$ 3.239,06 (superior).

As inscrições poderão ser feitas das 14h do dia 10 de

outubro até as 16h do dia 6 de novembro, pelo endereço www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019. A taxa de inscrição varia de R\$ 43,00 a R\$ 63,00. A prova escrita está marcada para o dia 15 de dezembro, com duração de quatro horas. As provas para os cargos de monitor de Educação Especial, berçarista, docente II (Arte) e especialista em desportos serão aplicadas das 8h às 12h. Já as provas para Inspetor de alunos e docente I vão ocorrer das 15h às 19h.

Todas as informações sobre o concurso público estão disponíveis site da Prefeitura de Angra (angra.rj.gov.br), no Boletim Oficial do Município nº 1.085, de 8 de outubro de 2019.

CONCURSO PÚBLICO
PARA A EDUCAÇÃO

228 VAGAS

**NÍVEIS FUNDAMENTAL,
MÉDIO E SUPERIOR**

PREFEITURA
Angra

**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**
Vice-Prefeito**MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA**
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**
Secretária de Educação**RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI**
Secretário de Saúde**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade**CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**
Secretário de Desenvolvimento Econômico**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CEZAR DE SOUZA**
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuíba**www.angra.rj.gov.br**ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**PORTARIA** No 931/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e, com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019018260, datado de 19 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora FLAVIA CRISTINA DE SOUSA NUNES, do cargo de Psicólogo, Matrícula 26670, Referência 300, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 23 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito
CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

COMUNICADO

Torna-se sem efeito a publicação da Portaria nº 741/2019, publicada na edição 1084, de 04 de outubro de 2019, por já ter sido publicada anteriormente na edição nº 1068, de 27 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2019.
MOISÉS NUNES DE ALENCAR
Chefe de Gabinete

D E C R E T O No 11.444, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.820, de 06 de dezembro de 2018, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 93.584,99 (noventa e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ R\$ 93.584,99 (noventa e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), na forma seguinte:

| DOTAÇÃO | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|------------------|------------------|
| 2019 20 2001 04 122 0204 2001 319011 0000 | 93.584,99 | - |
| 2019 20 2005 04 122 0204 2001 319013 0000 | - | 91.684,89 |
| 2019 20 2012 12 361 0204 2001 319013 0000 | - | 1.900,10 |
| TOTAL | 93.584,99 | 93.584,99 |

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo: 00.00 = Ordinários

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de outubro de

2019.
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE OUTUBRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

JOELTON ANTONIO CONTE
Secretário de Educação - Interino

DECRETO No 11.445, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.820, de 06 de dezembro de 2018, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 899.445,48 (oitocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ R\$ 899.445,48 (oitocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), na forma seguinte:

| DOTAÇÃO | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|-------------------|-------------------|
| 2019 20 2016 15 451 0220 1013 449051 0600 | 899.445,48 | - |
| 2019 20 2016 15 452 0220 2069 339030 0600 | - | 899.445,48 |
| TOTAL | 899.445,48 | 899.445,48 |

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

06.00 = Royalties – Participação Especial

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE OUTUBRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

PORTARIA N.º 033/2019/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando o Convite nº 002/2019/FTAR, bem como o Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2019/FTAR celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA e a IMPERMEABILIZAÇÃO DE TINTAS SUL FLUMINENSE LTDA, datado de 30 de setembro de 2019, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora CLÁUDIA PEREIRA CURCINO, matrícula nº 26124, Coordenadora técnica de urbanização, para exercer a

FISCALIZAÇÃO do Contrato nº 014/2019/FTAR, processo nº 2019010089, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Construção de Quadra na Praça Gustavo Borges, Village, Jacuecanga, para atender à Superintendência de Urbanização, Parques e Jardins.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
30 de setembro de 2019

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUALARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93CONTRATO Nº 014/2019/FTAR

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e IMPERMEABILIZAÇÃO DE TINTAS SUL FLUMINENSE LTDA
OBJETO: A Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Construção de Quadra na Praça Gustavo Borges, Village, Jacuecanga.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço a ser expedida pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, autorizando o início das execuções físicas.

VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 233.189,30 (Duzentos e trinta e três mil, cento e oitenta e nove reais e trinta centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

DOTAÇÃO: Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 22.2201.15.451.0220.2463.449051.0000; Ficha nº 20191268. Nota de Empenho nº 315/2019, emitida em 27/09/2019, no valor de R\$ 233.189,30 (Duzentos e trinta e três mil, cento e oitenta e nove reais e trinta centavos), correspondente ao corrente exercício financeiro, cujos recursos estão contemplados nas leis orçamentárias aprovadas.

AUTORIZAÇÃO: Solicitada através do Memorando nº 482/2019/FTAR.SUPAJ de 15/05/2019, devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, constante do Processo Administrativo nº 2019010089.

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2019.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

REMARCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019/FTAR

PROCESSO Nº: 2019016162

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação com locação de ornamentação de Natal, inclusive com instalação elétrica, montagem, desmontagem e manutenção, para atender o Evento "Natal, Luz e Arte 2019" que será realizado no período de exposição da ornamentação de 30/11/2019 a 06/01/2019 no centro de Angra dos Reis/RJ.

DATA: 30/10/2019 às 10h00min

PERMUTA DO EDITAL: 01 (uma) resma de Papel A4

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sede da TurisAngra, Av. Julio Maria, nº 10-sobrado, Centro – Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: Sede da TurisAngra, Av. Julio Maria, nº 10-sobrado, Centro – Angra dos Reis – RJ ou pelo site: www.angra.rj.gov.br. Contato: (24)3369-7711. É necessário apresentação do carimbo do CNPJ no ato da retirada do edital na Sede da TurisAngra..

MARDEN TADEU DA SILVA BARBOSA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2019

Apostilamento para Repactuação referente ao
Contrato nº 067/2014 – Concorrência 006/2014
Processo 2013009477

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Obras, Sr. ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, funcionário público municipal – Matrícula 21019, portador do CREA/RJ 2006125460 e inscrito no CPF/MF sob nº 099.256.497-22

CONTRATADA: P A GRIPP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EPP, estabelecida na Av. Ayrton Senna nº 600, Praia do Anil, Angra dos Reis, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 39.184.965/0001-17

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo administrativo nº 2019015971

OBJETO:

Revisão do 1º e do 2º reajuste, referente à contratação de empresa para execução da obra de construção da Creche no Parque Mambucaba – Angra dos Reis – RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à perfeita execução da obra, que terá seu valor global reajustado de R\$ 2.739.572,72 (dois milhões e setecentos e trinta e nove mil e quinhentos e setenta e ois reais e setenta e seis centavos) para o montante de R\$ 2.770.006,80 (dois milhões e setecentos e setenta mil e seis reais e oitenta centavos)

Nota de Empenho 1889/2019 de 02/10/2019 no valor de R\$30.434,04 (trinta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quatro centavos) Ficha nº 20192019, Dotação Orçamentária nº 20.2016.12.365.0214.1292.449051.0400 Fonte: Royalties.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo administrativo nº 2017018485

OBJETO:

3º reajuste, referente à contratação de empresa para execução da obra de construção da Creche no Parque Mambucaba – Angra dos Reis – RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à perfeita execução da obra., que terá seu valor global reajustado de R\$ 2.770.006,80 (dois milhões e setecentos e setenta mil e sei reais e oitenta centavos) para o montante de R\$ 2.786.708.17 (dois milhões e setecentos e oitenta e seis mil e setecentos e oito reais e dezessete centavos)

Nota de Empenho 1900/2019 de 02/10/2019 no valor de R\$16.701,37 (dezesseis mil, setecentos e um reais e trinta e sete centavos) Ficha nº 20192019, Dotação Orçamentária nº 20.2016.12.365.0214.1292.449051.0400 Fonte: Royalties.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo administrativo nº 2019015968

OBJETO:

4º reajuste, referente à contratação de empresa para execução da obra de construção da Creche no Parque Mambucaba – Angra dos Reis – RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à perfeita execução da obra., que terá seu valor global reajustado de R\$ 2.786.708.17 (dois milhões e setecentos e oitenta e seis mil e setecentos e oito reais e dezessete centavos) para o montante de R\$ 2.793.355,77 (dois milhões e setecentos e noventa e três mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos)

Nota de Empenho 1902/2019 de 02/10/2019 no valor de R\$6.647,60 (seis mil, seiscentos e e quarenta e sete reais e sessenta centavos) Ficha nº 20192019, Dotação Orçamentária nº 20.2016.12.365.0214.1292.449051.0400 Fonte: Royalties.

FUNDAMENTO: Com base no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 007/2019.

Angra dos Reis, 07 de outubro de 2019

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

Secretário Executivo de Obras

PEDRO ALBERTO GRIPP

P A GRIPP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EPP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e P A GRIPP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EPP

TERMO ADITIVO Nº 014 ao CONTRATO Nº 067/2014

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de prorrogação de prazo, ao Contrato nº 067/2014 referente à contratação de empresa para execução da obra de construção da Creche no Parque Mambucaba – Angra dos Reis – RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à perfeita execução da obra.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 14/09/2019 e término em 12/11/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, §1º inciso VI da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário Executivo de Obras, através do Relatório Técnico, de 13/09/2019, do Processo Administrativo 2013009477, datado de 29/04/2013.

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2019

Angra dos Reis, 13 de setembro de 2019.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

Secretário Executivo de Obras

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATO Nº 111/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para construção de cobertura e revitalização de quadra poliesportiva no Bairro Areal, Angra dos Reis/RJ, na forma da proposta e do instrumento convocatório

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento vinte) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da lei Federal nº 8.666/93

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 479.000,00 (quatrocentos e setenta nove mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.2016.15.451.0207.1362.449051.3200 e Ficha nº: 20190467 tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1908/2019 de 03/10/2019, no valor de R\$ 438.750,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: 20.2016.15.451.0207.1362.449051.0300 e Ficha nº: 20191950 tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1909/2019 de 03/10/2019, no valor de R\$40.250,00 (quarenta mil mil, duzentos e cinquenta reais)

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da Solicitação de Empenho nº075/2019/SDUS.SEOBR, de 10 de setembro de 2019, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Obras constante do Processo Administrativo nº 2019010255

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2019

Angra dos Reis, 07 de outubro de 2019.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

Secretário Executivo de Obras

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATO Nº 106/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para construção de cobertura e revitalização de quadra poliesportiva no Bairro Parque Mambucaba, Angra dos Reis/RJ, na forma da proposta e do instrumento convocatório.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento vinte) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da lei Federal nº 8.666/93

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 668.884,34 (seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.2016.15.451.0207.1364.449051.3200 e Ficha nº: 20190471 tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1914/2019 de 03/10/2019, no valor de R\$ 438.750,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: 20.2016.15.451.0207.1364.449051.0300 e Ficha nº: 20191952 tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1915/2019 de 03/10/2019, no valor de R\$230.134,39 (duzentos e trinta mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos)

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da Solicitação de Empenho nº076/2019/SDUS.SEOBR, de 11 de setembro de 2019, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Obras constante do Processo Administrativo nº 2019010288

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2019

Angra dos Reis, 07 de outubro de 2019.
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2018.

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL E MONTEC MONTAGEM NAVAL E INDUSTRIAL LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 022/2018, referente a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em um Grupo Gerador de Energia elétrica de emergência automatizado, com Quadro de Distribuição Automático (QDA), incluindo os disjuntores automatizados, pertencentes a Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por 12 (doze) meses, tendo início em 01/10/2019 e término em 30/09/2020.

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados: Fonte 2004 Ficha 20191709 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0228.2700.339039.2004, tendo sido emitida nota de empenho nº 631, no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil, e duzentos reais).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário hospitalar nos autos do Processo nº 2017016848.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2019

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar

EXTRATO DE CANCELAMENTO

O SECRETÁRIO HOSPITALAR da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital Municipal da Japuíba - HMJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Cancelar o item da Ata de Registro de Preços nº005/2019-A, Pregão Presencial nº 002/2019 – Processo Administrativo 2018008524, da empresa AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI-ME, conforme publicado no Boletim Oficial de Angra dos Reis, Nº1019, do dia 12/04/2019, págs.24.

| ITEM | QUANT. | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR PREGÃO | |
|------|--------|-----|----------------------|---------------|--------------|----------------|
| | | | | | UNIT. | TOTAL |
| 133 | 36000 | AMP | TENOXICAM 20MG - AMP | UNIÃO QUÍMICA | R\$ 4,718 | R\$ 169.848,00 |

Angra dos Reis, 09 de outubro de 2019.
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019
PROCESSO Nº2019011169

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, DO HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA.

DATA/HORA DA SESSÃO: 12/11/2019 – 10:00hrs
LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, SITUADO NA RUA JAPORANGRA, 1700 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/ 2º ANDAR.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

KÁTIA REGINA S. CORDEIRO
Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 - C
PROCESSO 2018008524

No dia 02 do mês de abril de 2019, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, com endereço na Rua Japorangra, 1700, Japuíba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo Secretário Hospitalar, Sebastião Faria de Souza, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, localizada Rodovia Itapira-Lindóia, Km 14 – São Paulo - SP, inscrito no CNPJ nº 44.734.671/0001-51, Tel.:(19) 3863-9500 e e-mail: hos15102@cristaliafv.com.br neste ato representado pelo Sr. SEBASTIÃO MACHADO DE SANTANA, portador da Carteira de Identidade nº 03.128.621-4 SSP/RJ e CPF nº342.335.207-87, conforme quadro abaixo:

| ITEM | QUANT. | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR PREGÃO | |
|--|--------|--------|--|-----------|-------------------------|----------------|
| | | | | | UNIT. | TOTAL |
| LOTE I – COMPRIMIDOS E GRANULADOS | | | | | | |
| 27 | 1500 | CP | CARBIDOPA + LEVODOPA 25+250MG - COMP | CRISTÁLIA | R\$ 0,82 | R\$ 1.225,50 |
| 96 | 9000 | CP | PROMETAZINA 25MG - COMP | CRISTÁLIA | R\$ 0,11 | R\$ 990,00 |
| LOTE II – INJETÁVEIS | | | | | | |
| 21 | 900 | AMP | ANFOTERICINA B 50MG - AMP | CRISTÁLIA | R\$ 22,50 | R\$ 20.250,00 |
| 22 | 12000 | AMP | ATRACURIO 10MG/ML - AMP | CRISTÁLIA | R\$ 7,20 | R\$ 86.400,00 |
| 23 | 240 | F/A | AZTREONAM 1G - AMP | CRISTÁLIA | R\$ 12,00 | R\$ 2.880,00 |
| 24 | 120 | FR/AMP | AZITROMICINA 500 MG FR/AMP | CRISTÁLIA | R\$ 33,60 | R\$ 4.032,00 |
| 32 | 3000 | AMP | BUPIVACAÍNA C/ VASO 20ML - AMP | CRISTÁLIA | R\$ 17,40 | R\$ 52.200,00 |
| 33 | 3000 | AMP | BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA 4ML - AMP | CRISTÁLIA | R\$ 7,83 | R\$ 23.490,00 |
| 35 | 3000 | UNID | BUPIVACAÍNA 0,75 % S/V 20ML | CRISTÁLIA | R\$ 28,20 | R\$ 84.600,00 |
| 39 | 6000 | AMP | CEFEPIMA 2G - AMP | CRISTÁLIA | R\$ 12,90 | R\$ 77.400,00 |
| 42 | 36000 | AMP | CEFTRIAXONA 1 G - AMP | CRISTÁLIA | R\$ 7,80 | R\$ 280.800,00 |
| 44 | 48000 | FR | CETOPROFENO 100MG/ML IV | CRISTÁLIA | R\$ 2,65 | R\$ 127.200,00 |
| 50 | 360 | AMP | CLONIDINA 150MCG/ML - AMP | CRISTÁLIA | R\$ 6,85 | R\$ 2.466,00 |
| 57 | 24 | F/A | DANTROLENE 20MG – FRASCO 60ML | CRISTÁLIA | R\$ 166,00 | R\$ 3.984,00 |
| 72 | 6000 | AMP | FITOMENADIONA 10MG/ML - AMP | CRISTÁLIA | R\$ 1,09 | R\$ 6.540,00 |
| 79 | 60000 | AMP | HEPARINA 5000 UI 0,25ML - AMP | CRISTÁLIA | R\$ 4,26 | R\$ 255.600,00 |
| 81 | 6000 | AMP | HIDRALAZINA 20MG/ML - AMP | CRISTÁLIA | R\$ 4,52 | R\$ 27.120,00 |
| 95 | 3000 | UN | LINESOLIDA 600MG - FRASCO | CRISTÁLIA | R\$ 55,05 | R\$ 165.150,00 |
| 96 | 600 | AMP | MEPIVACAÍNA 3% S/ VASO 1,8ML - AMP | CRISTÁLIA | R\$ 1,60 | R\$ 960,00 |
| 97 | 12000 | FR/AMP | MEROPENEM 1G - FR/AMP IV | CRISTÁLIA | R\$ 24,00 | R\$ 288.000,00 |
| 98 | 12000 | FR/AMP | MEROPENEM 500 MG – FR/AMP IV | CRISTÁLIA | R\$ 14,05 | R\$ 168.600,00 |
| 101 | 600 | AMP | METOPROLOL 5MG (1MG/ML) | CRISTÁLIA | R\$ 21,44 | R\$ 12.864,00 |
| 104 | 1500 | AMP | NITROGLICERINA 5MG/ML - AMP | CRISTÁLIA | R\$ 27,45 | R\$ 41.175,00 |
| 112 | 1200 | AMP | PANCURÔNIO 2MG/ML - AMP | CRISTÁLIA | R\$ 5,21 | R\$ 6.252,00 |
| 120 | 24000 | AMP | PROMETAZINA 50MG/ML - AMP | CRISTÁLIA | R\$ 2,10 | R\$ 50.400,00 |
| 123 | 600 | AMP | ROCURÔNIO 10MG/ML - AMP | CRISTÁLIA | R\$ 15,99 | R\$ 9.594,00 |
| 126 | 1200 | UNID | SEVOFLURANO 100 % - SOLUÇÃO INALATÓRIA - FR 250 ML | CRISTÁLIA | R\$ 405,75 | R\$ 486.900,00 |
| 133 | 36000 | AMP | TENOXCAM 20MG - AMP | CRISTÁLIA | R\$ 6,30 | R\$ 226.800,00 |
| 136 | 3000 | AMP | VECURÔNIO 4MG - AMP | CRISTÁLIA | R\$ 31,20 | R\$ 93.600,00 |
| LOTE V - POMADAS/GEL/LOÇÃO | | | | | | |
| 6 | 6000 | TB | COLAGENASE+CLORAFENICOL BISNAGA | CRISTÁLIA | R\$ 8,39 | R\$ 50.340,00 |
| 10 | 3000 | TB | LIDOCAÍNA SPRAY - FR | CRISTÁLIA | R\$ 39,70 | R\$ 119.100,00 |
| LOTE VI - PSICOTRÓPICOS Obs: USO HOSPITALAR, FORNECER EM EMBALAGEM FRAÇIONÁVEL. CADA FRAÇÃO UNITÁRIA DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DATA DE VALIDADE. | | | | | | |
| 2 | 1500 | AMP | ALFENTANILA 0,544 MG/ML | CRISTÁLIA | R\$ 14,10 | R\$ 21.150,00 |
| 3 | 6000 | CP | AMITRIPTILINA 25 MG CP | CRISTÁLIA | R\$ 0,08 | R\$ 480,00 |
| 4 | 3000 | CP | BIPERIDENO 2 MG CP | CRISTÁLIA | R\$ 0,19 | R\$ 570,00 |
| 10 | 6000 | CP | CLONAZEPAN 2 MG CP | CRISTÁLIA | R\$ 0,09 | R\$ 540,00 |
| 16 | 1500 | FR | ETOMIDADTO 2 MG/ML – 10 ML | CRISTÁLIA | R\$ 10,00 | R\$ 15.000,00 |
| 18 | 6000 | AMP | FENOBARBITAL 100 MG AMPOLA | CRISTÁLIA | R\$ 1,69 | R\$ 10.140,00 |
| 23 | 3000 | AMP | FLUMAZENIL 0,1 MG/ML | CRISTÁLIA | R\$ 8,44 | R\$ 25.320,00 |
| 27 | 6000 | CP | HALOPERIDOL 5 MG CP | CRISTÁLIA | R\$ 0,16 | R\$ 960,00 |
| 29 | 1200 | FR | ISOFLURANO1 MG/ML SOLUÇÃO INALANTE - FR 100 ML | CRISTÁLIA | R\$ 83,30 | R\$ 99.960,00 |
| 30 | 1500 | CP | LEVOMEPRIZINA 100 MG CP | CRISTÁLIA | R\$ 0,75 | R\$ 1.125,00 |
| 33 | 4500 | AMP | MORFINA 0,2 MG/MLC - 1 ML | CRISTÁLIA | R\$ 4,21 | R\$ 18.945,00 |
| 34 | 4500 | AMP | MORFINA 10 MG/ML – 1 ML | CRISTÁLIA | R\$ 2,13 | R\$ 9.585,00 |
| 35 | 1500 | CP | MORFINA 30 MG CP | CRISTÁLIA | R\$ 0,98 | R\$ 1.470,00 |
| 42 | 3000 | CP | RISPERIDONA 3 MG CP | CRISTÁLIA | R\$ 0,21 | R\$ 630,00 |
| 43 | 1200 | FR | SEVOFLURANO 100 % - SOLUÇÃO INALATÓRIA - FR 100 ML | CRISTÁLIA | R\$ 195,50 | R\$ 234.600,00 |
| 45 | 1500 | CP | TOPIRAMATO 25MG - CP | CRISTÁLIA | R\$ 0,28 | R\$ 420,00 |
| LOTE VII - OPTAMOLOGIA | | | | | | |
| 7 | 240 | UNID | CYCLOPENTOLATO CLORIDRATO 10 MG/ML 5ML | CRISTÁLIA | R\$ 6,20 | R\$ 1.488,00 |
| 8 | 600 | UNID | CIPROFLOXACINO COLIRIO | CRISTÁLIA | R\$ 13,60 | R\$ 8.160,00 |
| 18 | 120 | UNID | PILOCARPINA 2 % COLIRIO | CRISTÁLIA | R\$ 20,55 | R\$ 2.466,00 |
| 22 | 120 | UNID | TOBRAMICINA POMADA | CRISTÁLIA | R\$ 16,70 | R\$ 2.004,00 |
| 23 | 600 | UNID | TOBRAMICINA 3MG/ML - COLIRIO | CRISTÁLIA | R\$ 12,79 | R\$ 7.674,00 |
| 25 | 120 | UNID | TROPICAMIDA 1% COLIRIO | CRISTÁLIA | R\$ 9,96 | R\$ 1.194,60 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 3.240.794,10 | |

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 002/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 02/04/2019 a 01/04/2020, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo

representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA
Sebastião Faria de Souza
Secretário Hospitalar

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
SEBASTIÃO MACHADO DE SANTANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019/FTAR
PROCESSO Nº 2019016170

Considerando os autos do presente processo, obedecido aos trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação do Sr. Pregoeiro, HOMOLOGO o resultado do Pregão em epígrafe as empresas vencedoras: ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA, vencedora dos itens 01, com o valor total de R\$ 76.704,00 (Setenta e seis mil, setecentos e quatro reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, vencedora dos itens 02 e 03, com o valor total de R\$ 7.896,00 (Sete mil, oitocentos e noventa e seis reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 30 de setembro 2019.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019/FTAR

No dia 20 de setembro de 2019, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, situada na Av. Julio Maria, nº 10 (sobrado) – Centro, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs, 9.829/2015, 10.024/2016 e 11.049/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitar com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 012/2019/FTAR, Processo nº 2019016170, Registra-se o preço das empresas ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA, vencedora dos itens 01, localizada à Rua Prefeito João Gregório Galindo, 6020, loja 03, Japuíba, Angra dos Reis – RJ, inscrita sob o CNPJ nº 09.452.542/0001-70, neste ato representado pelo Sr Jorge Brum Crispim de Carvalho, RG 114829823 e CPF 055.188.117-80, RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, vencedora dos itens 02 e 03, localizada à Avenida São José, s/nº, Parque Belém, Angra dos Reis – RJ, inscrita sob o CNPJ nº 33.011.391/0001-07, neste ato representado pelo Sr Elvis Machado Teixeira, RG 281748087 e CPF 150.441.537-02, conforme abaixo:

| Item | Unid. | Qtd. | Discriminação | Marca | Valor Unitário R\$ |
|------|-------|------|---|------------|--------------------|
| 01 | M² | 2040 | Tela em arame galvanizado revestida em pvc na cor verde, com fio 12, malha 3" (três polegadas), em rolo medindo 2,00 x 15,00m | MULTI TELA | R\$ 37,60 |
| 02 | Kg | 195 | Arame revestido em pvc (verde) fio 12, para esticação | AMARAL | R\$ 25,60 |
| 03 | Kg | 110 | Arame revestido em pvc (verde) fio 14, para amarração | AMARAL | R\$ 26,40 |

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de telas e arames, para atender a demanda da Superintendência de Urbanização, Parques e Jardins.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento do material em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. Tela em arame galvanizado revestida em pvc na cor verde, com fio 12, malha 3” (três polegadas), em rolo medindo 2,00 x 15,00m

3.2. Arame revestido em pvc (verde) fio 12, para esticacão

3.3. Arame revestido em pvc (verde) fio 14, para amarração

CLÁUSULA IV – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal n.º 9.829/2015 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento nas quantidades registradas em Ata, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 012/2019/FTAR.

4.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 012/2019/FTAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.10. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 012/2019/FTAR, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTOS:

5.1. Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, de acordo com a necessidade.

5.2. A emissão da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento,

total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

CLÁUSULA VI – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

7.1. Provisoriamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens na Superintendência de Urbanização, Parques e Jardins.

7.2. Definitivamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes neste Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

8.1.2. Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

8.1.3. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

8.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

8.1.5. Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

8.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.1.9. Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

8.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

8.2.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação;

8.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

8.2.5. Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

8.2.6. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

8.2.7. Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus

para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo(a) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

9.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: Royalties

Ficha: 20191572

Dotação: 22.2201.15.452.0220.2069.339030.0400

10.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução da Ata de Registro de Preços, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax, ou e-mail, do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

10.2.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

10.2.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) – NF(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente à mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito

de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Júlio Maria, nº 10, sobrado, centro – Angra dos Reis/RJ, Telefone: (24) 3369-7711 ou ainda pelo e-mail: tur.dafin@angra.rj.gov.br.

10.6. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos fornecimentos objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.7. Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva apresentação.

10.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo índice do IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

11.3. A sanção prevista no item nº 11.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. A multa administrativa prevista no item nº 11.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

11.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 11.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da CONTRATANTE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o

princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A licitante vencedora terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.3. A licitante vencedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido de publicação pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

CLÁUSULA XIII – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

13.1.1. Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.

13.1.2. Quando não restar fornecedor do objeto registrado.

13.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os materiais.

14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

14.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.16. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

14.17. O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis, 30 de setembro de 2019.

Carlos Augusto de Oliveira

Pregoeiro

João Willy Seixas Peixoto

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis
ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA

Jorge Brum Crispim de Carvalho

RG 114829823 - CPF 055.188.117-80

Rk2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Elvis Machado Teixeira

RG 281748087 - CPF 150.441.537-02

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2019010942 – Considerando a manifestação do Secretário Interino de Educação, Sr. JOELTON ANTONIO CONTE, às Fls. 707/707v. dos presentes autos, REVOGA-SE o Pregão Presencial nº 048/2019, com fundamento no caput, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, cujo objeto seja a aquisição de livros didáticos de apoio pedagógico, destinados ao projeto de melhoria da aprendizagem que será realizado com alunos do 5º ao 9º anos do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino de Angra dos Reis.

Angra dos Reis, 10 de Outubro de 2019.

Sr. JOELTON ANTONIO CONTE

Secretário Interino de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019

PROCESSO Nº 2019015468

OBJETO: Contratação de empresa especializada em impressão de carnes de IPTU.

DATA/HORA DA SESSÃO: 24/10/2019, às 10:00 h

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou, Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Adriel Felipe Conceição de Lacerda

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2019013466, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2019, tipo menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição de materiais para instalação e manutenção da rede de dados, visando atender as necessidades da Administração Municipal de Angra dos Reis, em favor da empresa abaixo:

Solaris Teleinformática LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.099.588/0001-07, vencedora dos itens 01 e 02.

Dois itens e efetuando o valor total de: R\$ 12.410,00 (Doze mil, quatrocentos e dez reais).

Angra dos Reis, 10 de Outubro de 2019.

ANDRÉ LUÍS G.A. PIMENTA

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Angra dos Reis, 07 de outubro de 2019

Do Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 128/2018:

Constitui objeto o acréscimo de dotações orçamentárias ao Contrato nº 128/2018, referente à contratação de empresa de prestação de serviços de Coffee Break para atender aos eventos promovidos pela Secretaria de Educação.

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direito de terceiros;

Considerando que os eventos promovidos pela Secretaria de Educação previstos para o ano de 2019 possuem Programas de Trabalho distintos dos evidenciados no Contrato nº 128/2018;

Considerando que foram elaborados os Empenhos nº 1183, nº 1184, nº 1185 e nº 1186, na data de 11/06/2019, com as dotações orçamentárias referentes aos Programas de Trabalho em que se enquadram os eventos programados pela Secretaria de Educação para o exercício de 2019;

Considerando a nota fiscal nº 114 emitida pela Contratada em 12/08/2019, referente a serviço prestado para atender evento realizado pela Secretaria de Educação realizado na data de 09/07/2109;

Considerando a nota fiscal nº 115 emitida pela Contratada em 12/08/2019, referente a serviço prestado para atender evento realizado pela Secretaria de Educação realizado na data de 10/07/2109;

Considerando a nota fiscal nº 116 emitida pela Contratada em 12/08/2019, referente a serviço prestado para atender evento realizado pela Secretaria de Educação realizado na data de 12/07/2109;

Considerando que não se constata na extemporaneidade da publicação do Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 128/2018 qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;

Considerando o princípio constitucional da autotutela, que autoriza a convalidação pela própria Administração de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

DECIDE:

Convalidar os atos referentes à utilização dos empenhos nº 1183, nº 1184, nº 1185 e nº 1186 para liquidar as notas fiscais nº 114, nº 115 e nº 116 emitidas pela Contratada, além do Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 128/2018, celebrado entre MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa MARIA

C. CRISPIM CARVALHO – ALIMENTOS.

OBJETO: acréscimo de dotações orçamentárias ao Contrato nº 128/2018, referente à contratação de empresa de prestação de serviços de Coffee Break para atender aos eventos promovidos pela Secretaria de Educação.

JOELTON ANTONIO CONTE

Secretário Interino de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2019/PGM.DEADM.

OBJETO: A cessão de uso do imóvel localizado à Avenida Raul Pompéia, s/nº, Jacucanga, de propriedade do CEDENTE para a CESSIONÁRIA, inscrito no Cartório do 2º Ofício de Angra dos Reis sob a matrícula nº 4.396, que será utilizado exclusivamente como Destacamento de Polícia do 33º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura do Termo de Cessão AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Exmo. Prefeito, através do Prot. GP. Nº 1379/2019.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Outubro de 2019.

Angra dos Reis, 08 de Outubro de 2019.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

Procuradora-Geral do Municipal

PORTARIA Nº 032/2019/SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria Nº 020, publicada em 01 de janeiro de 2017, na edição 705 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Júlio César da Silva, matrícula 3417, para realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato nº 095/2019, relativo ao Processo nº 2019016218, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio S/A - EBEC que tem por objeto contratação de locação de veículos.

Art. 2º Designar o servidor Lucas Felipe Dourado Fontella, matrícula 26122 para realizar o acompanhamento e fiscalização como Suplente à execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS MACEDO DA COSTA

Secretário de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr. Secretário Executivo de Obras, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2019015514, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 011/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para a recuperação da estrada da Ponta Leste, trecho entre a BR-101 até o terminal aquaviário – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, e ADJUDICAR o objeto licitado em

favor da empresa VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 31.643.851/0002-67, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal no valor de R\$ 5.053.535,17 (Cinco milhões, cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos).

Angra dos Reis – RJ, 07 de Outubro de 2019.
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

RESOLUÇÃO Nº 003 /SEC
de 02 de julho de 2019

Regulamenta o Atendimento Educacional ao Estudante da Educação Básica afastado para tratamento de saúde, em regime domiciliar, na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O direito público e subjetivo à educação básica, preconizado pela Constituição Federal, de crianças e adolescentes em idade escolar;
- O Decreto Lei nº 1.044 de 21 de outubro de 1969 – Dispõe sobre tratamento excepcional para alunos portadores das afecções que indica;
- A Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que reitera o direito constitucional de escolarização a todas as crianças e adolescentes;
- O princípio da igualdade de condições para acesso e permanência na escola, estabelecido pela Lei 9.394/1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;
- O Documento Orientador “Classe Hospitalar e Atendimento Pedagógico Domiciliar – Estratégias e Orientações,” da Secretaria de Educação Especial do MEC- dezembro de 2002;
- A Resolução CNE/CEB 4/2009, que instituiu as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, na modalidade Educação Especial, contemplando, entre outros, os alunos que necessitem de atendimento educacional em ambiente hospitalar;
- A Lei Federal nº 13.716/2018, que assegura atendimento educacional ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, alterando a Lei 9394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- Considerando-se, ainda, que entende-se por “atendimento educacional/ pedagógico domiciliar” aquele que ocorre em ambiente domiciliar, decorrente de problema de saúde que impossibilite o educando frequentar a escola ou esteja ele em casa de passagem, casas de apoio, casas- lar e/ou outras estruturas de apoio da sociedade;
- Como é de se perceber, muito embora as legislações reconheçam o direito do estudante de receber este tipo de atendimento (pedagógico-educacional, durante o período da internação), esta oferta ainda é muito restrita e pouco divulgada, o que consequentemente, impossibilita aos estudantes esse direito, gerando mais desigualdade, à medida que alcança apenas algumas poucas crianças;
- A necessidade de se garantir, na perspectiva da inclusão educacional, o acesso à educação básica e a continuidade de estudos aos que se encontram impedidos de frequentar a unidade de ensino em razão de tratamento de saúde que implique internação hospitalar ou atendimento ambulatorial contínuo.

Resolve:

Art. 1º -O “Atendimento Educacional Domiciliar” na Rede de Ensino de Angra dos Reis, destina-se aos estudantes impossibilitados de comparecer regularmente à unidade de ensino pelos motivos de saúde descritos abaixo:

- I- fazem uso constante de respiração mecânica;
- II - comprovem ter doenças degenerativas em fase avançada;
- III- se encontrem acamados impossibilitados de se deslocarem até a unidade ensino.

§ 1º - Esse atendimento educacional destina-se à criança, ao adolescente, jovem ou adulto com afecções de natureza contínua, ou de longa duração, assim como aquelas cujas manifestações se apresentem descontínuas e intermitentes, às de caráter não repetitivo e às de cunho circunstancial, todas devidamente comprovadas por laudo médico, impedindo os mesmos de frequentar as aulas regulares, por um período mínimo de 6 (seis) meses.

§ 2º -Os estudantes, cujo afastamento das aulas seja em período inferior a seis meses, terão direito às atividades domiciliares, em regime de colaboração entre a família e a escola.

§ 3º - Casos não previstos neste artigo, poderão ser autorizados mediante parecer da equipe técnica da Secretaria de Educação- SEC.

Art. 2º- Constituem diretrizes básicas do “ Atendimento Educacional Domiciliar”

I – permitir aos estudantes da rede municipal de ensino a continuidade do processo de aprendizagem, nos casos em que a condição de saúde os impedir de comparecer às aulas regulares, temporária ou permanentemente;

II – construção, quando necessário, de parâmetros mínimos para atendimento às necessidades de aprendizagem do estudante hospitalizado ou enfermo, incluindo currículo flexibilizado ou adaptado, em respeito às especificidades de cada um;

III - fortalecimento de vínculos com as unidades de ensino de origem, objetivando o retorno do estudante aos estudos;

IV – integração da família no processo educacional, nas práticas de incentivo ao estudante quanto ao progresso de seus estudos;

V – suporte pedagógico e operacional ao docente que atuará diretamente com os casos de atendimento hospitalar e domiciliar.

Art. 3º- O atendimento previsto nesta Resolução será solicitado, expressamente pelos pais ou responsáveis legais, diretamente na unidade de ensino em que o estudante estiver regularmente matriculado, a partir de laudo médico anexo ao pedido, contendo detalhamento da situação de saúde, a preservação do cognitivo bem como a gravidade que impossibilite ao estudante o acompanhamento das aulas regulares.

§1º- Os pedidos, serão analisados pela Secretaria de Educação, que dentre outros aspectos, verificará as condições de temporalidade do afastamento do estudante das aulas regulares, bem como da necessidade de atendimento educacional regular e/ou especializado e prorrogação do atendimento.

§2º- Uma vez concedida, a autorização para o Atendimento Educacional Domiciliar poderá ser prorrogada por período de até 6 (seis) meses, quantas vezes se fizerem necessárias, desde que, a cada vez, sejam juntados ao processo: laudo médico atualizado, contendo o diagnóstico clínico do estudante e justificativas da necessidade de continuidade do atendimento;

Art. 4º - Caberá à Secretaria de Educação:

I - assegurar, em nível central, para o Atendimento Educacional Domiciliar, o fornecimento de recursos didáticos e pedagógicos específicos;

II - promover ações de formação continuada destinadas aos docentes que atuam no Atendimento Educacional Domiciliar, visando à sua participação em orientações técnicas e em cursos de atualização e aperfeiçoamento.

III - orientar os responsáveis sobre os procedimentos necessários ao Atendimento Educacional Domiciliar;

IV - verificar, in loco, a demanda existente, bem com o local e a estrutura física do espaço ampliando ou reduzindo o atendimento em qualquer época do ano.;

V - emitir parecer circunstanciado sobre o pedido de Atendimento Educacional Domiciliar;

VI - identificar a unidade de ensino mais próxima do domicílio, que passará ser a unidade escolar vinculadora;

VII - assegurar, em nível descentralizado, a disponibilidade de recursos

didáticos e pedagógicos específicos para o desenvolvimento do trabalho em Domicílio;

Art. 5º - Caberá à Unidade de Ensino:

I - incluir em seu P.P.P o atendimento à demanda de estudantes de Atendimento Educacional Domiciliar vinculada(s);

II - assegurar apoio pedagógico ao docente do Atendimento Educacional Domiciliar;

III - prover com recursos didáticos e pedagógicos as atividades desenvolvidas no Atendimento Educacional Domiciliar;

IV - acompanhar os registros de frequência do docente e do discente;

V - acompanhar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades pedagógicas;

VI - expedir, com vistas à regularização da vida escolar dos estudantes do Atendimento Educacional Domiciliar, declarações de frequência e de desempenho escolar;

VII - manter regularidade no fluxo da documentação escolar, inclusive na expedição de certificados de conclusão de curso e de históricos escolares, quando for o caso;

VIII - matricular as crianças e os adolescentes que se encontrem fora do sistema educacional, realizando os procedimentos regulares sem comprovação de estudos anteriores, no ano adequado, considerando os critérios de compatibilidade de idade/ano, bem como as habilidades e competências já desenvolvidas, nos termos da legislação pertinente;

IX - dar conhecimento aos pais e/ou responsáveis pelas crianças ou adolescentes internados, sobre a possibilidade do atendimento educacional especializado, de que trata a presente Resolução.

X - acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido nas unidades de ensino onde houver estudantes vinculados.

Art. 6º - Caberá ao docente do Atendimento Educacional Domiciliar:

I - organizar toda a demanda do Atendimento Educacional Domiciliar;

II - coletar, junto à família e à unidade de ensino, dados e informações referentes às crianças e aos adolescentes, que se encontrem em domicílio;

III - tomar conhecimento das questões patológicas dos estudantes, com vistas a adequar as melhores estratégias de intervenção pedagógica, observados o período para atendimento, bem como a duração e a periodicidade das atividades;

IV - participar da elaboração e/ou adequação da proposta pedagógica da unidade de ensino vinculadora;

V - orientar as famílias quanto à importância de manter atualizadas todas as informações referentes ao estudante, junto à respectiva unidade de ensino;

VI - preencher, com a equipe pedagógica da UE e os pais ou responsáveis pelo estudante, o Plano de Ensino Individualizado - PEI, constante do Anexo II, que integra esta resolução;

VII - participar do planejamento do(s) docente (es) da classe do estudante atendido, esclarecendo-o(s) quanto às especificidades do Atendimento Educacional Domiciliar;

VIII - participar das atividades pedagógicas que envolvam o coletivo da escola, incluídas as Coordenações;

IX - encaminhar semanalmente ao gestor da unidade de ensino e ao pedagogo, constante do Anexo III, que integra a presente Resolução, onde deverão constar todas as informações pertinentes à vida escolar do estudante;

X - assegurar a participação efetiva do estudante nas diferentes situações de aprendizagem, registrando seu progresso, suas dificuldades e os encaminhamentos propostos;

XI - garantir que o estudante em Atendimento Educacional Domiciliar realize as avaliações regulares, considerando a adaptação curricular, quando prevista.

Parágrafo único - O desenvolvimento de ações pedagógicas, programadas pelo(s) docentes (es) no Atendimento Educacional Domiciliar deverá se ajustar às condições, possibilidades e demandas apresentadas pelo estudante em seu contexto domiciliar, sintetizados em um Plano de Adaptação Curricular, a ser elaborado pelo(s) docentes (es) com o apoio do Pedagogo.

Artigo 7º - O registro de todas as informações relativas à vida escolar do estudante em Atendimento Educacional Domiciliar, a que se refere o disposto

no inciso IX do artigo 6º desta Resolução, deverá ser acompanhado pela equipe gestora com posterior arquivamento na pasta do estudante.

Parágrafo único - O registro do acompanhamento do Atendimento Educacional Domiciliar, no quadro constante do Anexo III, deverá, no decorrer de seu desenvolvimento, ser assinado pelo familiar ou pelo responsável.

Art. 8º - O Atendimento Educacional Domiciliar será efetuado:

I - na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, por 1 (um) docente I;

II - nos anos finais do ensino fundamental, por 1 (um) docente de cada uma das quatro áreas do conhecimento, a saber: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas.

Parágrafo único - O currículo a ser implementado poderá ser flexibilizado visando a assegurar ao estudante, prosseguimento de sua escolarização.

Art. 9º - A carga horária a ser atribuída aos docentes será:

I - para o DOCENTE I (educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental), correspondente a 10 (dez) aulas semanais, podendo ser ampliada até o máximo da totalidade da carga horária indicada na matriz curricular do ano em que o estudante esteja matriculado, caso a condição de saúde do mesmo assim o permita;

II - para o DOCENTE II (anos finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos), correspondente a 16 (dezesesseis) aulas semanais atribuídas ao conjunto das quatro áreas do conhecimento, podendo ser ampliada até o máximo da totalidade da carga horária indicada na matriz curricular do ano/fase em que o estudante esteja matriculado, caso a condição de saúde do mesmo assim o permita.

§ 1º - A carga horária a ser atribuída, de que tratam os incisos I e II, será indicada pela Secretaria de Educação mediante a avaliação pedagógica.

§ 2º - A ampliação da carga horária atribuída, conforme os incisos I e II, deverá ser oficializada em parecer da Secretaria de Educação de atendimento domiciliar e juntado ao processo.

§ 3º - As aulas, de que trata os incisos I e II deste artigo, deverão ser distribuídas pelo Gestor da Unidade de Ensino em consonância com a SEC, aos Docentes.

§ 4º - O número de horas de estudos recomendado para o estudante deverá ser cumprido exclusivamente no período diurno.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Stella Magaly Salomão Correa
Secretária de Educação

ANEXO II

Plano Educacional Individualizado - PEI

| | |
|-----------------------|----------------------------------|
| Ano: | Data de nascimento: |
| Nome do estudante: | |
| Endereço residencial: | Telefones de contato da família: |
| UE: | |
| Ano de escolaridade: | |

I. Histórico do Estudante

- Descrição das características do estudante:
- Expectativas da família:
- Atendimento domiciliar anterior:
- atendimentos anteriores de outra natureza (clínicos e terapêuticos):

II. Avaliação pelo docente

Áreas:

1. Comunicação

- Comunicação por mensagens: verbais, gestuais, expressões corporais, faciais ou comunicação alternativa:

- Clareza da comunicação:

2. Autocuidado

- Independência/autonomia em relação à higiene pessoal (banhar-se, secar-se, lavar as mãos,

etc.):

- Independência/autonomia em relação ao controle de esfíncter (usa fralda, usa cateter, tem a necessidade de cuidador):

3. Atividades básicas de vida diária/Vida no Lar

- Alimentação - (se alimenta sozinho ou não, por sonda):

4. Habilidades acadêmicas

- Interesse (foco de interesse, realização com competência/ autonomia):

- Habilidades Motoras:

* Imagem corporal:

* Esquema e equilíbrio corporal:

* Orientação temporal:

* Orientação espacial:

* Habilidade motora - fina e Global:

* Movimentação de Membros Superiores e Inferiores:

* Sustentação de Cabeça e Tronco:

III. Observações do docente e condutas pedagógicas a serem seguidas

- Descrever quais as habilidades que o estudante possui com base no roteiro de avaliação:

- Habilidades que o estudante deverá desenvolver:

- Indicar a periodicidade semanal e o respectivo número de horas do atendimento do estudante:

Angra dos Reis, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do docente responsável

ANEXO III

Registro do Acompanhamento do Atendimento Educacional Domiciliar

| | |
|--------------------------------------|----------------------|
| Ano: | UE: |
| Nome do estudante : | |
| Data de nascimento: | Datas do atendimento |
| Disciplinas e conteúdos trabalhados: | |
| Avaliações e Encaminhamentos | |

Angra dos Reis, _____ de _____ de _____.

(Assinatura: Responsável pelo estudante)

(Docente Responsável)

(Pedagogo)

(Gestor da UE)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr. Secretário Executivo de Obras, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2019015514, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 011/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para a recuperação da estrada da Ponta Leste, trecho entre a BR-101 até o terminal aquaviário – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 31.643.851/0002-67, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal no valor de R\$ 5.053.535,17 (Cinco milhões, cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos).

Angra dos Reis – RJ, 07 de Outubro de 2019.
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Srª Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2018021536, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2019, cujo objeto é: Registro de Preços para aquisição de mobiliário escolar para professor e mobiliário escolar acessível para atender as necessidades das unidades de ensino do município de Angra dos Reis - RJ, em favor da empresa abaixo:

ANDRESSA PANINI ALBISSU - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.794.168/0001-70, vencedora dos itens 01 e 02.

Dois itens e efetuando o valor total de: R\$ 188.774,95 (Cento e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Valor Total do Pregão Eletrônico 027/2019 foi de R\$ 188.774,95 (Cento e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Angra dos Reis, 01 de Outubro de 2019.
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária Municipal de Educação

CARTA COVITE Nº 004/2019

PROCESSO Nº 2019009179

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para execução de muro de contenção para escoramento de rocha, na Rua Benedito Jordão, próximo ao nº 281, Monsuaba – Angra dos Reis/RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 18/10/2019, às 10:00 hs

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº 59, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através

do site www.angra.rj.gov.br

Alexandre Giovanetti Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2019

PROCESSO Nº 2019016691

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para implantação de drenagem e pavimentação em diversas Ruas do Bairro Banqueta, Nova Angra e Morro do Bela Vista – Grande Japuiba – Angra dos Reis/RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 12/11/2019, às 10:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº 59, Centro, Angra dos Reis/RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Alexandre Giovanetti Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019

PROCESSO Nº 2019012414

OBJETO: Aquisição de veículos leves e pesados, do tipo utilitário e caminhão para atender ao almoxarifado e a equipe de pequenos reparos da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Executiva de Serviço Público.

DATA/HORA DA SESSÃO: 25/10/2019, às 09:00 h

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou, Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

JOSÉ PERES DE ARAÚJO NETO
Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2019

No dia 02 do mês de Outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com endereço na Rua Marques de Tamandaré, nº 116 - Centro - Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, Srª Stella Magaly Salomão Correa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Andressa Panini Albissu - EPP, localizado na Rua São João do Paraíso, nº 422, Bairro: Jardim Imperador – CEP: 03934-000, Cidade: São Paulo, Estado: SP – Tel.: (11) 2359-2204 e e-mail: moveleiragrandesaopaulo@hotmail.com, neste ato representado pela Srª

Andressa Panini Albissú, portadora da Carteira de Identidade nº 32.949.828-09 expedida pela SSP/SP e CPF nº 365.221.778-03, conforme quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO |
|------|--|-------|--------|----------------|
| 1 | <p>CONJUNTO PARA PROFESSOR MODELO CJP-01</p> <p>CONJUNTO COMPOSTO DE :</p> <p>01 (uma) mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico BP, montado sobre estrutura tubular de aço.</p> <p>01(uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.</p> <p><i>Marca: LBS Móveis</i></p> | UNID | 443 | R\$ 358,41 |
| 2 | <p>MESA ACESSÍVEL MODELO MA-02</p> <p>Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados.</p> <p>Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm.</p> <p><i>Marca: Atenas Móveis</i></p> | UNID | 124 | R\$ 241,93 |

O valor total da Ata 204 é de:

R\$ 188.774,95

(Cento e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que contera as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2019 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2018021536 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 02/10/2019 a 01/10/2020, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA

ANDRESSA PANINI ALBISSÚ – EPP
ANDRESSA PANINI ALBISSÚ

RESOLUÇÃO Nº 019/2019/CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANGRA DOS REIS – RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 3.082, de 22 de julho de 2013, bem como o disposto nos artigos 132 a 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público o relatório geral de totalização de votos e relação dos candidatos e suplentes escolhidos para as vagas de Conselheiro Tutelar período 2020/2023:

| TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS | | | |
|-----------------------|------------------|---------------|-------------|
| Total de votos | Total de Cédulas | Votos brancos | Votos nulos |
| 47.253 | 12.901 | 15 | 404 |

| CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS | | |
|------------------------------|-----------|----------------|
| Classificação | Candidato | Total de votos |

| | | |
|----|---------------------------|------|
| 1 | DALCIR (BARACO) | 1772 |
| 2 | MARCELO ENSÁ | 1466 |
| 3 | ESPEDITO | 1452 |
| 4 | ERIKA THIMOTEO | 1412 |
| 5 | ARGENTINO | 1395 |
| 6 | FABIANO ALVES | 1349 |
| 7 | ZÉ CAPOEIRA | 1290 |
| 8 | ANTÔNIO ESCOTEIRO | 1186 |
| 9 | FLÁVIA PRAXEDES | 1095 |
| 10 | MARIAZINHA | 1090 |
| 11 | MIRIAM PIMENTA | 1069 |
| 12 | CRISTIANE DO RONY | 1064 |
| 13 | ALINE ALVES | 1036 |
| 14 | JOÃOZINHO ABENÇOADO | 1013 |
| 15 | ARLEI | 1000 |
| 16 | JAMILY TRINDADE PSICÓLOGA | 979 |
| 17 | RAQUEL MARTINS | 943 |
| 18 | ÍRIA GLÁUCIA | 933 |
| 19 | FRANKLIN TONAKI | 929 |
| 20 | MARCUS VINICIUS | 922 |
| 21 | CLÁUDIA CABRAL (KAKAU) | 908 |
| 22 | BEATRIZ DO PROVETÁ | 904 |
| 23 | AMANDA OLIVEIRA | 891 |
| 24 | ROSE LENINHA | 862 |
| 25 | PALOMA MIRIELLI | 854 |
| 26 | JORDANA SYLVESTRE | 841 |
| 27 | JOSUÉ SIMÃO | 803 |
| 28 | TELMA REGINA | 763 |
| 29 | SHIRTON | 758 |
| 30 | GISELLE PSICÓLOGA | 738 |
| 31 | REGINA DO LEOZINHO | 738 |
| 32 | LUCAS DA GLÓRIA | 722 |
| 33 | CRISTINA | 708 |
| 34 | DITA DA GAMBOA DO BRACUI | 673 |
| 35 | ANA MARIA MELLO | 670 |
| 36 | PROF. RONALDO | 665 |
| 37 | CACAU | 634 |
| 38 | ALESSANDRA BATATINHA | 615 |
| 39 | WALTAIR | 605 |
| 40 | TIA ANA GUIMARÃES | 585 |
| 41 | ADRIANA DIAS | 558 |
| 42 | LUCIENE SOARES | 553 |
| 43 | RICARDINHO | 545 |
| 44 | MARCELINHO | 538 |
| 45 | MIRIAM ANDRADE | 446 |
| 46 | WILL ALMEIDA | 398 |
| 47 | LÍGIA BRAGA | 396 |
| 48 | BRUNA ALMEIDA | 379 |
| 49 | WOLNETH ROCHA | 376 |
| 50 | SUELI OLIVEIRA | 373 |
| 51 | IVAN EZEQUIEL | 369 |
| 52 | NATHALIA MORAES | 367 |
| 53 | KARINE CARNEIRO | 354 |
| 54 | CLAUDIANNA FERNANDES | 344 |
| 55 | INDAIÁ GONÇALVES | 342 |
| 56 | ZENOR METZKER | 308 |
| 57 | BRUNA MARTINS | 286 |
| 58 | DAIANE SILVA | 265 |
| 59 | ALEX SANDRO | 263 |
| 60 | MARIA DO CARLÃO | 240 |
| 61 | GESSICA COSTA | 218 |
| 62 | DIANA LINS | 211 |
| 63 | FLÁVIO LAURINDO | 185 |
| 64 | CÉSAR DO BRACUI | 126 |

| RELAÇÃO DOS ESCOLHIDOS E SUPLENTES | |
|------------------------------------|-------------------|
| Escolhidos | Suplentes |
| DALCIR (BARACO) | FABIANO ALVES |
| MARCELO ENSÁ | ZÉ CAPOEIRA |
| ESPEDITO | ANTÔNIO ESCOTEIRO |
| ERIKA THIMOTEO | FLÁVIA PRAXEDES |
| ARGENTINO | MARIAZINHA |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Angra dos Reis, 09 de Outubro de 2019
EDÍLIA DE FÁTIMA DO CARMO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ALAN PEÇANHA MUZYDIAS

Presidente da Comissão do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamento nº
012/2019/SAD.SUGES

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para os fornecedores

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e EDITORA A NOTÍCIA LTDA, conforme abaixo:

| Empenho | Nota Fiscal | Valor | Justificativa |
|----------|-----------------|--------------|---|
| 301/2019 | 20190000004363 | R\$ 2.536,38 | Publicação de atos oficiais que são necessários às licitações do Município. |
| | 201900000005142 | R\$ 571,56 | |
| 1273 | 1664 | R\$ 9.450,00 | |

Angra dos Reis, 10 de Outubro de 2019.
Secretário de Administração

PARTE II**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS****PUBLICAÇÃO OFICIAL**A T O Nº 305/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM OS DESPACHOS EXARADOS NO PROCESSO Nº 1679/2019,

RESOLVE:

1 – Fica autorizado, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2019, o servidor SERGIO WILLIAN DOS SANTOS SILVA, matrícula 7418, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

2 – A presente autorização é baixada para atender, única e exclusivamente, o Gabinete do Vereador José Augusto de Araújo Vieira, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ocorrido em seu itinerário.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 09 DE
OUTUBRO DE 2019.
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O Nº 304/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM OS DESPACHOS EXARADOS NO PROCESSO Nº 107/2019,

RESOLVE:

1 – Ficam designadas, as servidoras MARIA APARECIDA DA COSTA CORREA, zeladora, matrícula 191 e MARA CRISTINA RIBEIRO MARÇAL, Auxiliar Legislativo, matrícula 5170, como fiscais das Atas de Registro de Preços nº 007/2019, 008/2019, 009/2019, 010/2019, 011/2019, 012/2019 e 013/2019 - Edital nº 009/2019 – Pregão Presencial nº 009/2019/CMAR, firmadas respectivamente entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS as empresas OMG4 PAPEL LTDA-ME, CNPJ Nº 22.800.145/0001-00, ANGRA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA-ME, CNPJ 05.003.737/0001-81, IRM MATHIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS ME, CNPJ 19.314.449/0001-52, RIO OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ 11.496.190/0001-04, J.M. GOL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA- EPP, CNPJ 31.371.075/0001-02, CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI - ME, CNPJ Nº 18.631.695/0001-75 e RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 33.011.391/0001-07, cujo objeto é a aquisição de diversos bens patrimoniais, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

2 – O presente Ato vigorará até o término das referidas Atas e/ou a substituição dos referidos fiscais.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de outubro de 2019.

4 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 08 DE
OUTUBRO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 1079, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 27 de setembro de 2019,

ONDE SE LÊ:

A T O Nº 291/2019

• DIEGO FILÊMON SILVA DE MORAES...

LEIA-SE:

A T O Nº 291/2019

• DIEGO FILÊMON SILVA DE MORAES...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 04 DE
OUTUBRO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O Nº 303/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS DESPACHOS EXARADOS NO PROCESSO Nº 1665/2019,

RESOLVE:

1 – DESIGNAR o servidor JULIO CHRISTIAN VIEIRA SERRA, Agente Legislativo, matrícula 355, para compor a Comissão de Avaliação de Documentos, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em substituição ao servidor Bernard de Oliveira Maia, Técnico de Informática, matrícula 5272, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2019.

2 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 04 DE
OUTUBRO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES

A T O Nº 302/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS

DESPACHOS EXARADOS NO PROCESSO Nº 1609/2019,

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2019, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete do Vereador Marcos Aurélio Coelho, a seguinte servidora:

• FERNANDA PAULA DE OLIVEIRA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-E, matrícula 7289.

2 – As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 04 DE OUTUBRO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O Nº 301/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS DESPACHOS EXARADOS NO PROCESSO Nº 1605/2019,

RESOLVE:

1 – Exonerar por motivo de falecimento, com efeitos a contar de 24 de setembro de 2019, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Sergio Ricardo Gama, o seguinte servidor:

• REGINALDO SANTOS DE MELLO, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP II-B, matrícula 7226.

2 – As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 04 DE OUTUBRO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O Nº 300/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS DESPACHOS EXARADOS NO PROCESSO Nº 1604/2019,

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a partir do dia 30 de setembro de 2019, dos Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador André Porto Pereira, os seguintes servidores:

• MANOEL JUNIO ALVES BASILIO, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-B, matrícula 7198;

• ALEF GERONIMO DA SILVA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-C, matrícula 7279.

2 – As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 04 DE OUTUBRO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

TERMO ADITIVO Nº 011 AO CONTRATO Nº 006/2015

TERMO ADITIVO Nº 011 AO CONTRATO Nº 006/2015, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA K. A. FARES SEGURANÇA E SERVIÇOS - ME, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 01 (UM) MÊS, COM CONCESSÃO DE REPACTUAÇÃO EM VIRTUDE DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO - SIEEACON, ANO 2019/2020, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, PARA ATENDER ESTA CASA LEGISLATIVA, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PRESIDENTE EM 06/09/2019, ATRAVÉS DO PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 353/2019, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO DE DESPESA Nº 495/2015, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.831.716/0001-12, sediada na Rua da Conceição nº 255, Centro, Angra dos Reis, RJ, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Vereador LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 093553303, expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº 008.254.267-82, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlos Alberto T. Carneiro, Camorim Grande, Angra dos Reis, RJ, assistido pelo Procurador Geral, Dr. TADEU LIMA FIGUEIREDO PAIM, inscrito na OAB/RJ nº 165.477 e do CPF nº 104.872.377-14, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa K A FARES SEGURANÇA E SERVIÇOS ME, com sede na Estrada Municipal nº 830, bloco 06, apto. 108, lote 04, Condomínio Praia do jardim, Angra dos Reis-RJ, CEP: 23.907-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.224.707/0001-96, neste ato representada por sua sócia KELY AIRES FARES, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 11.257.549-3, expedida pelo IFP/RJ, e do CPF nº 086.327.937-64, residente e domiciliada neste Município, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO nº 011 ao CONTRATO Nº 006/2015, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - (Do Objeto): Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo por 01 (um) mês, com concessão de Repactuação em virtude da variação dos custos de mão-de-obra estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho dos Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação - SIEEACON, ano 2019/2020, referente à prestação de serviços de vigia, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com fulcro no art. 37, inc. XXI da CRFB/88, arts. 40, inc. XI, e 55, inc. III, da Lei n. 8.666/93 e Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta do Contrato nº 006/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - (Do valor da Repactuação): O valor da repactuação é de R\$ 6.402,88 (seis mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e oito centavos), com efeitos financeiros a contar de 01/03/2019 a 24/09/2019, em virtude da Cláusula Primeira da Convenção Coletiva SIEEACON 2019/2020, conforme memória de cálculo constante às fls. 60 do protocolo administrativo nº 353/2019, parte integrante do processo de despesa nº 495/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – (Do valor mensal do contrato): O valor mensal do contrato após repactuação é de R\$ 30.446,30 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 30.446,30.

CLÁUSULA TERCEIRA - (Da Dotação Orçamentária): As despesas

decorrentes do presente termo correrão por conta do P.T. Nº: 01.031.0185.2.295, ED. 3.3.9.0.39.00.00, Nota de Empenho Global nº 568/2019, datada de 06/09/2019, no valor de R\$ R\$ 6.402,88 (seis mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e oito centavos) e Nota de Empenho Global nº 629/2019, datada de 23/09/2019, no valor de R\$ 29.504,70 (vinte e nove mil, quinhentos e quatro reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - (Do Prazo): O prazo de vigência do presente Termo Aditivo tem início no dia 25/09/2019 e término em 24/10/2019.

CLÁUSULA QUINTA - (Da Ratificação das demais Cláusulas): As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, ficando ratificado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - (Da Publicação): O extrato do presente Termo Aditivo será publicado pela CMAR, no prazo legal, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

CLÁUSULA SÉTIMA - (Do Foro): Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Finalmente, pelas partes, foi dito que aceitam os termos do presente contrato, como está redigido, cujo instrumento foi lavrado por mim, Germania Alves Pereira, às fls. a do Livro nº 001/2019 de Termos Aditivos da Secretaria de Gestão, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Angra dos Reis, 24 de setembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
Presidente

TADEU LIMA FIGUEIREDO PAIM
Procurador Geral
Matrícula nº 7241

K. A. FARES SEGURANÇA E SERVIÇOS ME
KELY AIRES FARES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LUIS GUSTAVO DE SOUZA BRAZ
RG 10992252-6 IFP/RJ
CPF: 076.354.917-76

WALMIR REIS DE OLIVEIRA NETO
RG 21875580-9 DETRAN/RJ
CPF: 119.504.307-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
EDITAL Nº 009/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2019/CMAR
PROCESSO Nº 107/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2019, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua da Conceição, nº 255 – Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, constantes no certame do Edital do Pregão Presencial supracitados, devidamente homologado pelo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, Luis Claudio Pereira das Dores, às fls. 1.227 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços da empresa RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.011.391/0001-07, para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE DIVERSOS BENS PATRIMONIAIS, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

1.1. Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de diversos bens patrimoniais, através de REGISTRO DE PREÇOS, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas nesta ata, conforme quadro de valores abaixo:

| MOBILIÁRIO GERAL | | | | | |
|---|------|---|----------|----------------|----------------------|
| ITEM | QTD. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
| 16 | 10 | QUADRO MAGNÉTICO confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto de chapa metálica e laminado melaminico branco. Moldura em alumínio anodizado. Fixação invisível em OS, Acompanha kit para instalação e suporte para marcador e apagador. Cor da Moldura: Alumínio Fosco, Espessura total: 17 mm, Medidas: 1,20m x 0,90cm, Cor branca. | STALO | R\$ 196,50 | R\$ 1.965,00 |
| MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS | | | | | |
| 27 | 03 | PURIFICADOR DE ÁGUA COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO E COMPRESSOR , com alta capacidade de refrigeração, compressor, filtro de carvão ativado e polipropileno, com controle externo da temperatura da água, fácil troca do filtro, coletor de água removível. Características Técnicas: - Cor: branco e prata - Capacidade do reservatório: 2,43 L - Temperatura da água: 5°C a 12°C - Pressão de operação da água: (PA40G) 4 a 50 mca - Alta capacidade de refrigeração com compressor/ Controle externo da temperatura que permite o ajuste entre 5 a 12 graus para água gelada. - Classificação máxima do Inmetro em remoção do cloro C-1, oferecendo uma água sem nenhum gosto de cloro. | COLORMAQ | R\$ 807,50 | R\$ 2.422,50 |
| | | - Filtro de carvão ativado e polipropileno, com água 100% tratada, livre de impurezas, sabores e odores estranhos, produtos químicos como o cloro, e ainda retém todas as bactérias; - Fácil troca do filtro e limpeza do coletor de água; - Trava protetora na saída da água - Pés de borracha antiderrapante. - Voltagem: 220 V - Frequência: 60 Hz Dimensões APROXIMADA do Produto (LxAxP): 31 x 41,2 x 32,8 cm. | | | |
| MÁQUINAS PARA ÁUDIO, VIDEO E FOTO | | | | | |
| 29 | 02 | TV 42" LED, FULL HD , com Conversor Digital Integrado, Entradas HDMI e USB, com controle remoto, stereo, tecla SAP, entrada LAN para conexão de rede, resolução mínima 1.920 x 1.080 linhas (2.073.600 pixels), tela plana, 60Hz, 20W, com pés e fixadores de parede, na cor preta. (Plenário) | AOC | R\$ 2.189,00 | R\$ 4.378,00 |
| 30 | 02 | SMART TV LED 55" FULL HD 1920x1080p , com Conversor Digital DTV, Wi-Fi, 2 HDMI, 1 USB, controle remoto, com sistema operacional webOS 3.5, widescreen, sistema de cor PAL-M / PAL-N / NTSC / SBTVD, entrada RF para TV aberta/TV a Cabo, entrada AV/vídeo componente, saída óptica, entrada LAN RJ45, na cor preta, com pés e fixadores de parede. (Recepção) | PHILIPS | R\$ 3.738,00 | R\$ 7.476,00 |
| PREÇO GLOBAL: | | | | | R\$ 16.241,50 |
| Empresa Vencedora: RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 33.011.391/0001-07 Endereço: Av. São José, s/nº, Quadra XXIII, Lote 10 A, 2º Andar, Sala 3, Parque Belém, Angra dos Reis - RJ CEP: 23.935-010 Telefone: (24) 3365-4867 / (24) 3367-1745 - Email: contato@rk2comercio.com.br | | | | | |

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro

preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4. Os bens serão solicitados através de Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração, que será informada ao fornecedor através de e-mail, fax ou outro meio comprobatório de recebimento, para que o mesmo num prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem, possa ser entregue, a cargo do fornecedor, na Rua da Conceição, nº 255, 6º andar – Centro, Angra dos Reis-RJ, CEP: 23900-437, na Subsecretaria de Almoxarifado da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

4.1. O(s) bens(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) pela CMAR, de segunda a sexta-feira, de 09h às 11h e de 14h às 16h, exceto nos feriados e dias facultativos, devidamente acompanhados da NOTA FISCAL DE VENDA com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere na Ata de Registro de Preços, o número da Ata de Registro de Preços, o número da Ordem de Fornecimento.

4.2. Os bens deverão ser devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

4.3. Correrão por conta da Signatária Detentora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, bem como todas as despesas de montagem dos mobiliários constantes nos itens 1 a 15 e 18 a 20 do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 009/2019.

4.4. O prazo de validade/garantia dos produtos a ser entregue, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

4.5. Em virtude da quantidade de bens a ser adquirido e em razão da Câmara Municipal não dispor de local para receber os mesmos de uma vez, a entrega deverá ser feita mediante cronograma estabelecido junto à Subsecretaria de Patrimônio.

4.6. Os bens entregues estarão sujeitos à aceitação pela CMAR, a qual caberá o direito de recusar, caso não estejam de acordo com o especificado.

4.7. Em caso de não aceitação dos bens pela CMAR, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções.

4.8. Os bens materiais permanentes objeto do Edital de Pregão Presencial nº 009/2019 deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição pela CONTRATADA implicará recusa, com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. O recebimento e a aceitação do objeto da licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 009/2019) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA deve:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- b) manter durante toda a vigência do registro de preços ou do eventual contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- c) acusar o recebimento da ordem de fornecimento;
- d) entregar os bens de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 009/2019, nos prazos, horários e local determinados pela CONTRATANTE;
- e) emitir nota fiscal eletrônica para a entrega do material, com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;
- f) realizar garantia dos bens conforme proposta, a partir da data de emissão da nota fiscal;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- h) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;
- j) manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;
- k) somente entregar os bens que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto da licitação;
- l) caso algum bem fornecido venha a causar algum dano à Câmara Municipal de Angra dos Reis, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição, bem como os custos administrativos envolvidos.
- m) preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;
- n) providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento e fornecimento do objeto;
- o) sempre que for exigido, a contratada deverá apresentar a documentação referente à manutenção das condições de habilitação;
- p) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- q) Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, bem como todas as despesas de montagem dos mobiliários constantes nos itens 1 a 15 e 18 a 20 do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 009/2019.

- r) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria solicitante;
- s) Os bens entregues deverão ser novos, possuir nota fiscal de venda e estar dentro do prazo de validade e/ou possuir a respectiva garantia legal.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE deve:

7.2. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.3. prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;

7.4. promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

7.6. após a conferência e aceite dos bens entregues pela CONTRATADA, proceder ao ateste da Nota Fiscal no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua apresentação isenta de erros.

7.7. efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de ateste da nota fiscal.

7.8. promover, quando for o caso, a contratação do objeto constante da ata, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, a nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da CONTRATADA, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;

7.9. notificar por escrito à CONTRATADA sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.10. notificar por escrito à CONTRATADA quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

CLÁUSULA VIII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do serviço será exercida pelo(a) Secretário(a) de Administração ou por servidor por ele designado.

8.2. À fiscalização compete:

a) exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

b) verificar se os serviços foram realizados de acordo com as especificações mencionadas no subitem 5.1;

c) ordenar à CONTRATADA corrigir os serviços que estejam em desacordo com as especificações, estabelecendo prazos;

d) atestar o(s) serviço(s) executado(s), se tudo conforme.

8.3. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberão ao titular da Secretaria de Administração que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, mediante a Nota

Fiscal/Fatura, assinada em seu verso por servidor designado como Fiscal da ARP e nomeado pela Secretaria de Administração, confirmando o recebimento dos bens, observando-se ainda:

9.1.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Câmara Municipal de Angra dos Reis do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

9.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Administração, devidamente identificada com o número da ARP e/ou respectivo contrato.

9.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Angra dos Reis o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.4. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Secretário de Administração.

9.4.1. Verificando o Secretário de Administração que o atraso a que se refere o item 9.3 foi ocasionado por culpa do servidor, procederá à responsabilização de quem lhe deu causa, observando as disposições da Lei Municipal 412/1995 e demais legislações correlatas.

9.5. Caso a Câmara Municipal de Angra dos Reis antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.7. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Elemento de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, com dotação orçamentária da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

10.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a) 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando a Adjudicatária/Contratada se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou, eventualmente, o Contrato de Expectativa de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 81, Lei nº. 8.666/93;

b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos bens ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial por parte da Adjudicatária/Contratada, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens/lotes. A presente multa deverá

ser aplicada em atrasos de até, no máximo, 30 (trinta) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao lote não adimplido;

d) 10% (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto na Ata de Registro para o lote inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Adjudicatária/Contratada resultar no cancelamento da Ata de Registro de Preços ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

10.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2. As penalidades serão aplicadas pela Câmara Municipal de Angra dos Reis.

10.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

10.4. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

10.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exige a Signatária Detentora da plena execução do objeto contratado.

10.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Câmara Municipal de Angra dos Reis, quando o fornecedor registrado:

11.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

11.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4. Descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. Não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. Automaticamente, por decurso de prazo de vigência.

12.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Angra dos Reis, 27 de setembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES

Presidente

MITZEN AZEVEDO

Pregoeiro

Matrícula nº 6659

EMPRESA VENCEDORA:

RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

ITENS: 16, 27, 29 e 30.

CNPJ: 33.011.391/0001-07

Telefone: (24) 3365-4867 / (24) 3367-1745

E-mail: contato@rk2comercio.com.br

Representante Legal:

WILIAN FARIAS BORGES

RG: 24366821-7 DETRAN/RJ

CPF: 140.068.687-31

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

EDITAL Nº 009/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº

009/2019/CMAR

PROCESSO Nº 107/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2019, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua da Conceição, nº 255 – Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, constantes no certame do Edital do Pregão Presencial supracitados, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, Luis Claudio Pereira das Dores, às fls. 1.227 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços da empresa CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº

18.631.695/0001-75, para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE DIVERSOS BENS PATRIMONIAIS, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

1.1. Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de diversos bens patrimoniais, através de REGISTRO DE PREÇOS, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas nesta ata, conforme quadro de valores abaixo:

| MOBILIÁRIO GERAL | | | | | |
|--|------|---|-------------------|---------------------|----------------------|
| ITEM | QTD. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
| 17 | 09 | QUADRO DE CORTIÇA, composto de cortiça e folha Duratex, com moldura de madeira, medindo 1,20m x 0,90cm. | SOUZA | R\$ 101,00 | R\$ 909,00 |
| 21 | 04 | SUPORTE DE PAREDE PARA TV DE LED, de 32 a 65", articulado em aço carbono, em alumínio injetado e aço carbono com tratamento anti-corrosão e pintura epóxi eletrostática, peso suportado até 40 kg, com organizador de cabos, trava de segurança, movimentos leves e precisos para melhor posicionamento da TV - avanço e recuo, giro horizontal: até 180º (Esquerda / Direita), na cor preta. | PRIME TECH | R\$ 224,00 | R\$ 896,00 |
| APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | | | | | |
| 22 | 02 | MICROONDAS de uso doméstico, com medidas aproximadas de: largura de 53,9 cm, profundidade de 42 cm, altura de 30 cm, peso líquido de 16 kg, voltagem 110 V, cor branca, , painel digital, com 11 níveis de potência, sistema de descongelamento de carnes/pratos prontos, com relógio, trava de segurança, capacidade 30 litros, com funções de gratinar e dourar. | LG | R\$ 670,00 | R\$ 1.340,00 |
| 23 | 12 | REFRIGERADOR COMPACTO 120 L (Frigobar), com: - Bandeja de Degelo Aproveitável; - Porta-Latas Modulares; - Grade Retrátil; | ELETROLUX | R\$ 1.391,50 | R\$ 16.698,00 |
| | | - Porta Reversível, possibilitando a abertura para a direita ou esquerda; - Gaveta Multiuso, com a tampa aproveitável para armazenar e facilitar a organização; - Prateleiras Modulares; - Pés Niveladores Frontais; - Cor: Branco - Voltagem: 110V ou Bivolt - Classificação de Consumo de Energia: A - Capacidade Total: 120 L | | | |
| 24 | 01 | ESCADA DE 6 DEGRAUS , em Alumínio, com degraus e pés antiderrapantes, travamento automático no patamar, corrimão alto, alumínio de liga especial, resistente a 120 kilos, patamar em plástico resistente, com altura aproximada de 1,85m, com 06 degraus incluindo o patamar. | BOTAFOGO | R\$177,80 | R\$ 177,80 |
| MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO | | | | | |
| 25 | 06 | CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA , com bobina, com 12 dígitos, visor fluorescente verde, bivolt, impressão bicolor, contador de itens, mark up, cálculo de taxas, inversão de sinais, seletor de arredondamento e decimais, delta porcentagem, gt, correção dígito a dígito, podendo calcular raiz quadrada, porcentagem, além das 4 operações básicas, dimensões aproximadas: 260 x 198 x 65 mm, na cor branca. | ELGIN | R\$ 321,50 | R\$ 1.929,00 |
| 26 | 09 | FRAGMENTADORA de papel, cartão magnético, CD, DVD, com abertura de inserção de 245mm, com capacidade para fragmentar 30 folhas na velocidade de 2,5 m/min. e 70 kg/h, com acionamento por botão e sensor eletrônico, reversão manual e no botão, com 400w de potência, nível de ruído até 65db, volume de lixeira de 31 litros e com rodízios, 110v, na cor preta. | SECRETÁ | R\$ 2.397,50 | R\$ 21.577,50 |
| PREÇO GLOBAL: | | | | | R\$ 43.527,30 |
| Empresa Vencedora: CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI - ME CNPJ: 18.631.695/0001-75 Endereço: Rua Dante, nº 63, São João Batista, Volta Redonda - RJ CEP: 27.285-105 Telefone: (24) 3338-8392- Email: comercial.adm@gmail.com | | | | | |

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que

dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4. Os bens serão solicitados através de Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração, que será informada ao fornecedor através de e-mail, fax ou outro meio comprobatório de recebimento, para que o mesmo num prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem, possa ser entregue, a cargo do fornecedor, na Rua da Conceição, nº 255, 6º andar – Centro, Angra dos Reis-RJ, CEP: 23900-437, na Subsecretaria de Almoxarifado da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

4.1. O(s) bens(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) pela CMAR, de segunda a sexta-feira, de 09h às 11h e de 14h às 16h, exceto nos feriados e dias facultativos, devidamente acompanhados da NOTA FISCAL DE VENDA com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere na Ata de Registro de Preços, o número da Ata de Registro de Preços, o número da Ordem de Fornecimento.

4.2. Os bens deverão ser devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

4.3. Correrão por conta da Signatária Detentora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, bem como todas as despesas de montagem dos mobiliários constantes nos itens 1 a 15 e 18 a 20 do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 009/2019.

4.4. O prazo de validade/garantia dos produtos a ser entregue, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

4.5. Em virtude da quantidade de bens a ser adquirido e em razão da Câmara Municipal não dispor de local para receber os mesmos de uma vez, a entrega deverá ser feita mediante cronograma estabelecido junto à Subsecretaria de Patrimônio.

4.6. Os bens entregues estarão sujeitos à aceitação pela CMAR, a qual caberá o direito de recusar, caso não estejam de acordo com o especificado.

4.7. Em caso de não aceitação dos bens pela CMAR, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções.

4.8. Os bens materiais permanentes objeto do Edital de Pregão Presencial nº 009/2019 deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição pela CONTRATADA implicará recusa, com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. O recebimento e a aceitação do objeto da licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 009/2019) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA deve:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- b) manter durante toda a vigência do registro de preços ou do eventual contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- c) acusar o recebimento da ordem de fornecimento;
- d) entregar os bens de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 009/2019, nos prazos, horários e local determinados pela CONTRATANTE;
- e) emitir nota fiscal eletrônica para a entrega do material, com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;
- f) realizar garantia dos bens conforme proposta, a partir da data de emissão da nota fiscal;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- h) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;
- j) manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;
- k) somente entregar os bens que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto da licitação;
- l) caso algum bem fornecido venha a causar algum dano à Câmara Municipal de Angra dos Reis, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição, bem como os custos administrativos envolvidos.
- m) preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;
- n) providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento e fornecimento do objeto;
- o) sempre que for exigido, a contratada deverá apresentar a documentação referente à manutenção das condições de habilitação;
- p) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- q) Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, bem como todas as despesas de montagem dos mobiliários constantes nos itens 1 a 15 e 18 a 20 do Anexo I – Termo de Referência do

Edital de Pregão Presencial nº 009/2019.

- r) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria solicitante;
- s) Os bens entregues deverão ser novos, possuir nota fiscal de venda e estar dentro do prazo de validade e/ou possuir a respectiva garantia legal.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE deve:

- 7.2. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
 - 7.3. prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;
 - 7.4. promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 7.5. aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.
 - 7.6. após a conferência e aceite dos bens entregues pela CONTRATADA, proceder ao ateste da Nota Fiscal no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua apresentação isenta de erros.
 - 7.7. efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de ateste da nota fiscal.
 - 7.8. promover, quando for o caso, a contratação do objeto constante da ata, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, a nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da CONTRATADA, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;
 - 7.9. notificar por escrito à CONTRATADA sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;
 - 7.10. notificar por escrito à CONTRATADA quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.
- ## CLÁUSULA VIII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
- 8.1. A fiscalização do serviço será exercida pelo(a) Secretário(a) de Administração ou por servidor por ele designado.
 - 8.2. À fiscalização compete:
 - a) exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.
 - b) verificar se os serviços foram realizados de acordo com as especificações mencionadas no subitem 5.1;
 - c) ordenar à CONTRATADA corrigir os serviços que estejam em desacordo com as especificações, estabelecendo prazos;
 - d) atestar o(s) serviço(s) executado(s), se tudo conforme.
 - 8.3. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberão ao titular da Secretaria de Administração que determinará o

que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, mediante a Nota Fiscal/Fatura, assinada em seu verso por servidor designado como Fiscal da ARP e nomeado pela Secretaria de Administração, confirmando o recebimento dos bens, observando-se ainda:

9.1.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Câmara Municipal de Angra dos Reis do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

9.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Administração, devidamente identificada com o número da ARP e/ou respectivo contrato.

9.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Angra dos Reis o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.4. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Secretário de Administração.

9.4.1. Verificando o Secretário de Administração que o atraso a que se refere o item 9.3 foi ocasionado por culpa do servidor, procederá à responsabilização de quem lhe deu causa, observando as disposições da Lei Municipal 412/1995 e demais legislações correlatas.

9.5. Caso a Câmara Municipal de Angra dos Reis antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.7. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Elemento de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, com dotação orçamentária da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

10.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a) 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando a Adjudicatária/Contratada se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou, eventualmente, o Contrato de Expectativa de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 81, Lei nº. 8.666/93;

b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos bens ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do

prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial por parte da Adjudicatária/Contratada, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens/lotos. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até, no máximo, 30 (trinta) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao lote não adimplido;

d) 10% (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto na Ata de Registro para o lote inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Adjudicatária/Contratada resultar no cancelamento da Ata de Registro de Preços ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

10.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

10.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2. As penalidades serão aplicadas pela Câmara Municipal de Angra dos Reis.

10.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

10.4. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

10.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exige a Signatária Detentora da plena execução do objeto contratado.

10.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Câmara Municipal de Angra dos Reis, quando o fornecedor registrado:

11.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

11.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4. Descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. Não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. Automaticamente, por decurso de prazo de vigência.

12.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Angra dos Reis, 27 de setembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
Presidente

MITZEN AZEVEDO
Pregoeiro
Matrícula nº 6659

EMPRESA VENCEDORA:

CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI - ME
ITENS: 17, 21, 22, 23, 24, 25 e 26.
CNPJ: 18.631.695/0001-75
Telefone: (24) 3338-8392
E-mail: comercial.adm@gmail.com

Representante Legal:
MARCO HENRIQUE DOS SANTOS
RG: 088206339 - IFP/RJ
CPF: 007.562.067-74

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019
EDITAL Nº 009/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2019/CMAR
PROCESSO Nº 107/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2019, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua da Conceição, nº 255 -

Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, constantes no certame do Edital do Pregão Presencial supracitados, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, Luis Claudio Pereira das Dores, às fls. 1.227 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços da empresa J.M. GOL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.371.075/0001-02, para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE DIVERSOS BENS PATRIMONIAIS, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

1.1. Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de diversos bens patrimoniais, através de REGISTRO DE PREÇOS, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas nesta ata, conforme quadro de valores abaixo:

| MOBILIÁRIO GERAL | | | | | |
|--|------|---|-----------|----------------|----------------------|
| ITEM | QTD. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
| 7 | 154 | <p>CADEIRA EXECUTIVA FIXA PALITO, SEM BRAÇOS, 4 PÉS, NA COR AZUL ROYAL, PORTE GRANDE, com especificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ESTOFADO: em Madeira Compensada anatomicamente. - Espuma: Alta densidade, injetada, anti-chama e moldada anatomicamente, em densidade para o assento 48 a 52 Kg/m³, e encosto com densidade 46 Kg/m³. Espessura da espuma de 50 mm. Revestida com Tecido 100 poliéster antitranspirante microperfurado, na cor Azul Royal. - Acabamento: de primeira linha com bordas arredondadas dotadas de perfil de PVC. - Dimensões: assento - 0,48cm x 0,46cm; encosto - 0,41cm x 0,38cm. - BASE: feita de tubo de aço, soldadas pelo processo MIG, tratada quimicamente, medindo 22,22 mm de diâmetro por 1,06 mm de espessura. Pintura em epóxi texturizado, na cor preta. Acabamento com sapatas de PVC rígido anti-deslizantes. Sem braços. 4 PÉS. | PORTIFLEX | R\$ 200,00 | R\$ 30.800,00 |
| PREÇO GLOBAL: | | | | | R\$ 30.800,00 |
| <p>Empresa Vencedora: J.M. GOL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP CNPJ: 31.371.075/0001-02 Endereço: R. Maria Ignez Machado Melchior, nº 268, Santa Clara, Barra Mansa - RJ CEP: 27.340-230 Telefone: (24) 3346-9680 / (24) 3326-9732 - Email: jmcolnova@gmail.com</p> | | | | | |

CLÁUSULA II - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4. Os bens serão solicitados através de Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração, que será informada ao fornecedor através de e-mail, fax ou outro meio comprobatório de recebimento, para que o mesmo num prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem, possa ser entregue, a cargo do fornecedor, na Rua da Conceição, nº 255, 6º andar - Centro, Angra dos Reis-RJ, CEP: 23900-437, na Subsecretaria de Almoxarifado da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

4.1. O(s) bens(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) pela CMAR, de segunda a sexta-feira, de 09h às 11h e de 14h às 16h, exceto nos feriados e

dias facultativos, devidamente acompanhados da NOTA FISCAL DE VENDA com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere na Ata de Registro de Preços, o número da Ata de Registro de Preços, o número da Ordem de Fornecimento.

4.2. Os bens deverão ser devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

4.3. Correrão por conta da Signatária Detentora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, bem como todas as despesas de montagem dos mobiliários constantes nos itens 1 a 15 e 18 a 20 do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 009/2019.

4.4. O prazo de validade/garantia dos produtos a ser entregue, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

4.5. Em virtude da quantidade de bens a ser adquirido e em razão da Câmara Municipal não dispor de local para receber os mesmos de uma vez, a entrega deverá ser feita mediante cronograma estabelecido junto à Subsecretaria de Patrimônio.

4.6. Os bens entregues estarão sujeitos à aceitação pela CMAR, a qual caberá o direito de recusar, caso não estejam de acordo com o especificado.

4.7. Em caso de não aceitação dos bens pela CMAR, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções.

4.8. Os bens materiais permanentes objeto do Edital de Pregão Presencial nº 009/2019 deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição pela CONTRATADA implicará recusa, com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. O recebimento e a aceitação do objeto da licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 009/2019) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº. 8.666/93, no que lhes for aplicável.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA deve:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- b) manter durante toda a vigência do registro de preços ou do eventual contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- c) acusar o recebimento da ordem de fornecimento;
- d) entregar os bens de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 009/2019, nos prazos, horários e local

determinados pela CONTRATANTE;

- e) emitir nota fiscal eletrônica para a entrega do material, com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;
- f) realizar garantia dos bens conforme proposta, a partir da data de emissão da nota fiscal;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- h) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;
- j) manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;
- k) somente entregar os bens que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto da licitação;
- l) caso algum bem fornecido venha a causar algum dano à Câmara Municipal de Angra dos Reis, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição, bem como os custos administrativos envolvidos.
- m) preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;
- n) providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento e fornecimento do objeto;
- o) sempre que for exigido, a contratada deverá apresentar a documentação referente à manutenção das condições de habilitação;
- p) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- q) Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, bem como todas as despesas de montagem dos mobiliários constantes nos itens 1 a 15 e 18 a 20 do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 009/2019.
- r) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria solicitante;
- s) Os bens entregues deverão ser novos, possuir nota fiscal de venda e estar dentro do prazo de validade e/ou possuir a respectiva garantia legal.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE deve:

7.2. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.3. prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao bom e

fiel desempenho do objeto da presente licitação;

7.4. promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

7.6. após a conferência e aceite dos bens entregues pela CONTRATADA, proceder ao ateste da Nota Fiscal no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua apresentação isenta de erros.

7.7. efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de ateste da nota fiscal.

7.8. promover, quando for o caso, a contratação do objeto constante da ata, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, a nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da CONTRATADA, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;

7.9. notificar por escrito à CONTRATADA sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.10. notificar por escrito à CONTRATADA quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

CLÁUSULA VIII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do serviço será exercida pelo(a) Secretário(a) de Administração ou por servidor por ele designado.

8.2. À fiscalização compete:

a) exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

b) verificar se os serviços foram realizados de acordo com as especificações mencionadas no subitem 5.1;

c) ordenar à CONTRATADA corrigir os serviços que estejam em desacordo com as especificações, estabelecendo prazos;

d) atestar o(s) serviço(s) executado(s), se tudo conforme.

8.3. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberão ao titular da Secretaria de Administração que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, mediante a Nota Fiscal/Fatura, assinada em seu verso por servidor designado como Fiscal da ARP e nomeado pela Secretaria de Administração, confirmando o recebimento dos bens, observando-se ainda:

9.1.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Câmara Municipal de Angra dos Reis do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

9.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Administração, devidamente identificada com o número da ARP e/ou respectivo contrato.

9.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Angra dos Reis o valor devido será

acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.4. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Secretário de Administração.

9.4.1. Verificando o Secretário de Administração que o atraso a que se refere o item 9.3 foi ocasionado por culpa do servidor, procederá à responsabilização de quem lhe deu causa, observando as disposições da Lei Municipal 412/1995 e demais legislações correlatas.

9.5. Caso a Câmara Municipal de Angra dos Reis antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.7. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Elemento de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, com dotação orçamentária da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

10.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a) 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando a Adjudicatária/Contratada se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou, eventualmente, o Contrato de Expectativa de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 81, Lei nº. 8.666/93;

b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos bens ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial por parte da Adjudicatária/Contratada, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens/lotos. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até, no máximo, 30 (trinta) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao lote não adimplido;

d) 10% (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto na Ata de Registro para o lote inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Adjudicatária/Contratada resultar no cancelamento da Ata de Registro de Preços ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

10.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2. As penalidades serão aplicadas pela Câmara Municipal de Angra dos Reis.

10.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

10.4. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

10.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exige a Signatária Detentora da plena execução do objeto contratado.

10.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Câmara Municipal de Angra dos Reis, quando o fornecedor registrado:

11.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

11.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4. Descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. Não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. Automaticamente, por decurso de prazo de vigência.

12.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Angra dos Reis, 27 de setembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES

Presidente

MITZEN AZEVEDO

Pregoeiro

Matrícula nº 6659

EMPRESA VENCEDORA:

J.M. GOL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
ITEM: 7.

CNPJ: 31.371.075/0001-02

Telefone: (24) 3346-9680 / (24) 3326-9732

E-mail: jmgolnova@gmail.com

Representante Legal:

ANTONIO CARLOS DA SILVA

RG: 057396954 - IFP/RJ

CPF: 001.519.677-17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019
EDITAL Nº 009/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2019/CMAR
PROCESSO Nº 107/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2019, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua da Conceição, nº 255 – Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, constantes no certame do Edital do Pregão Presencial supracitados, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, Luis Claudio Pereira das Dores, às fls. 1.227 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços da empresa RIO OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.496.190/0001-04, para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE DIVERSOS BENS PATRIMONIAIS, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

1.1. Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de diversos bens patrimoniais, através de REGISTRO DE PREÇOS, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas nesta ata, conforme quadro de valores abaixo:

| MOBILIÁRIO GERAL | | | | | |
|---|------|--|--------------|----------------|----------------------|
| ITEM | QTD. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
| 5 | 05 | CADEIRA GIRATÓRIA, DIRETOR, ERGONÔMICA, COM RELAX, COM BRAÇOS CORSA, AZUL ROYAL, PORTE GRANDE , com especificação: - ESTOFADO em Madeira compensada anatomicamente. Espuma: Alta densidade, injetada, anti-chama e moldada anatomicamente, em densidade para o assento 48 a 52 Kg/m ³ , e encosto com densidade 46 Kg/m ³ . Espessura da espuma de 50 mm. Revestimento em Tecido 100% poliéster antitranspirante microperfurado, na cor Azul Royal. Acabamento de primeira linha com bordas arredondadas dotadas de perfil de PVC. Dimensões: Assento: 500x470mm (largura x profundidade) e Encosto: 470x440mm (largura x altura) - BASE: composta de 5 barras de ferro carenadas, com 5 rodízios duplos, feita em aço, tratada e pintada em epóxi na cor preta, com acabamento em capa de PVC rígido; Coluna com função vertical de ajuste de altura a gás, com sistema de molas de amortecimento para até 120 Kg; Rodízio de polipropileno. Neste mecanismo a mesma alavanca de regulagem de altura do assento também funciona como trava do movimento relax além do manípulo localizado na parte frontal que faz a regulagem da tensão da mola. Opera com lâminas de aço de suporte de encosto. - BRAÇOS CORSAS: confeccionados com estrutura em tubo de aço com apoia-braços em PU preto. | VECTOR | R\$ 360,00 | R\$ 1.800,00 |
| 10 | 21 | ESTANTE DE AÇO , com material: chapa de aço 18 nas colunas e 24 nas prateleiras; aberta no fundo e nas laterais, com 6 (seis) prateleiras reguláveis; com travamento e reforço em "X" no fundo e nas laterais, montada por intermédio de parafusos; medindo (A x L x P) 1980mm x 920mm x 400mm; com tratamento antiferruginoso em pintura epóxi na cor cinza. | AMAPA | R\$ 246,00 | R\$ 5.166,00 |
| 12 | 2 | MESAS PARA REFEITÓRIO COM 08 BANCOS escamoteáveis, medindo aproximadamente: Altura: 0,75 m, Comprimento: 2,40 m e Largura/Profundidade: 0,80 m; tempo da mesa: Produzido em MDF com 30 mm de espessura, revestido com laminado de alta resistência, na cor branca, acabamento da borda da mesa em fita de PVC, assentos: mochos redondos com 30cm de diâmetro e com no mínimo 25 mm de espessura, acabamento em perfil plástico de PVC, ponteiros plásticos em todas as terminações tubulares, estrutura em tubo de aço retangular com tratamento antiferruginoso e fosfatizante, com pintura em esmalte sintético de alta resistência com secagem em estufa de alta temperatura, na cor preta. | M2V | R\$ 1.793,00 | R\$ 3.586,00 |
| 13 | 42 | MESA RETANGULAR DE 1,20m, COM PASSADOR DE FIOS, COM 03 GAVETAS, NA COR CINZA CLARO. Tampo: confeccionado com painel em MDF espessura 25mm revestido de laminado dupla face, de alta qualidade superficial, elevada resistência a fungos, cupins, à abrasão e ao ataque de produtos químicos. Acabamento feito com fita de borda de PVC na cor cinza claro. Painel Central: confeccionado em MDF espessura 18mm revestido de laminado dupla face, com acabamento feito com fita de borda de PVC na cor cinza claro. Base: Feita em tubo oblongo 30x70mm, soldados pelo processo Mig, tratada quimicamente. Pintura em epóxi texturizado, na cor cinza claro. Dimensões: 1,20 X 0,75 X 0,75 cm. (Largura x Profundidade x Altura). | MINAS OFFICE | R\$ 619,50 | R\$ 26.019,00 |
| 14 | 17 | MESA RETANGULAR DE 1,00m, COM PASSADOR DE FIOS, COM 02 GAVETAS, NA COR CINZA CLARO. Tampo: confeccionado com painel em MDF espessura 25mm revestido de laminado dupla face, de alta qualidade superficial, elevada resistência a fungos, cupins, à abrasão e ao ataque de produtos químicos. Acabamento feito com fita de borda de PVC na cor cinza claro. Painel Central: confeccionado em MDF espessura 18mm revestido de laminado dupla face, com acabamento feito com fita de borda de PVC na cor cinza claro. Base: Feita em tubo oblongo 30x70mm, soldados pelo processo Mig, tratada quimicamente. Pintura em epóxi texturizado, na cor cinza claro. Dimensões: 1,00 X 0,60 X 0,75 cm. (Largura x Profundidade x Altura). | MINAS OFFICE | R\$ 468,00 | R\$ 7.956,00 |
| 15 | 03 | MESA RETANGULAR DE 0,80cm, COM PASSADOR DE FIOS, NA COR CINZA CLARO. Tampo: confeccionado com painel em MDF espessura 25mm revestido de laminado dupla face, de alta qualidade superficial, elevada resistência a fungos, cupins, à abrasão e ao ataque de produtos químicos. Acabamento feito com fita de borda de PVC na cor cinza claro. Painel Central: confeccionado em MDF espessura 18mm revestido de laminado dupla face, com acabamento feito com fita de borda de PVC na cor cinza claro. Base: Feita em tubo oblongo 30x70mm, soldados pelo processo Mig, tratada quimicamente. Pintura em epóxi texturizado, na cor cinza claro. Dimensões: 0,80 X 0,60 X 0,75 cm. (Largura x Profundidade x Altura). | MINAS OFFICE | R\$ 287,00 | R\$ 861,00 |
| PREÇO GLOBAL: | | | | | R\$ 45.388,00 |
| Empresa Vencedora: RIO OFFICE COMERCIO DE MóVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP CNPJ: 11.496.190/0001-04 Endereço: Av. Ermani Cardoso, nº 164, Loja, Cascadura, Rio de Janeiro - RJ CEP: 21.310-310 Telefone: (21) 3106-3062 / (21) 3106-2267 - Email: comercial@rioofficenet.com.br | | | | | |

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4. Os bens serão solicitados através de Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração, que será informada ao fornecedor através de e-mail, fax ou outro meio comprobatório de recebimento, para que o mesmo num prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem, possa ser entregue, a cargo do fornecedor, na Rua da Conceição, nº 255, 6º andar – Centro, Angra dos Reis-RJ, CEP: 23900-437, na Subsecretaria de Almoxarifado da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

4.1. O(s) bens(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) pela CMAR, de segunda a sexta-feira, de 09h às 11h e de 14h às 16h, exceto nos feriados e dias facultativos, devidamente acompanhados da NOTA FISCAL DE VENDA com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere na Ata de Registro de Preços, o número da Ata de Registro de Preços, o número da Ordem de Fornecimento.

4.2. Os bens deverão ser devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

4.3. Correrão por conta da Signatária Detentora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, bem como todas as despesas de montagem dos mobiliários constantes nos itens 1 a 15 e 18 a 20 do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 009/2019.

4.4. O prazo de validade/garantia dos produtos a ser entregue, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

4.5. Em virtude da quantidade de bens a ser adquirido e em razão da Câmara Municipal não dispor de local para receber os mesmos de uma vez, a entrega deverá ser feita mediante cronograma estabelecido junto à Subsecretaria de Patrimônio.

4.6. Os bens entregues estarão sujeitos à aceitação pela CMAR, a qual caberá o direito de recusar, caso não estejam de acordo com o especificado.

4.7. Em caso de não aceitação dos bens pela CMAR, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções.

4.8. Os bens materiais permanentes objeto do Edital de Pregão Presencial nº 009/2019 deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição pela

CONTRATADA implicará recusa, com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. O recebimento e a aceitação do objeto da licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 009/2019) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA deve:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- b) manter durante toda a vigência do registro de preços ou do eventual contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- c) acusar o recebimento da ordem de fornecimento;
- d) entregar os bens de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 009/2019, nos prazos, horários e local determinados pela CONTRATANTE;
- e) emitir nota fiscal eletrônica para a entrega do material, com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;
- f) realizar garantia dos bens conforme proposta, a partir da data de emissão da nota fiscal;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- h) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;
- j) manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;
- k) somente entregar os bens que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto da licitação;
- l) caso algum bem fornecido venha a causar algum dano à Câmara Municipal de Angra dos Reis, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição, bem como os custos administrativos envolvidos.
- m) preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;
- n) providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento e fornecimento do objeto;

- o) sempre que for exigido, a contratada deverá apresentar a documentação referente à manutenção das condições de habilitação;
- p) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- q) Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, bem como todas as despesas de montagem dos mobiliários constantes nos itens 1 a 15 e 18 a 20 do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 009/2019.
- r) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria solicitante;
- s) Os bens entregues deverão ser novos, possuir nota fiscal de venda e estar dentro do prazo de validade e/ou possuir a respectiva garantia legal.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE deve:

- 7.2. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
 - 7.3. prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;
 - 7.4. promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 7.5. aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.
 - 7.6. após a conferência e aceite dos bens entregues pela CONTRATADA, proceder ao ateste da Nota Fiscal no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua apresentação isenta de erros.
 - 7.7. efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de ateste da nota fiscal.
 - 7.8. promover, quando for o caso, a contratação do objeto constante da ata, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, a nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da CONTRATADA, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;
 - 7.9. notificar por escrito à CONTRATADA sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;
 - 7.10. notificar por escrito à CONTRATADA quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.
- #### CLÁUSULA VIII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
- 8.1. A fiscalização do serviço será exercida pelo(a) Secretário(a) de Administração ou por servidor por ele designado.
 - 8.2. À fiscalização compete:
 - a) exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

b) verificar se os serviços foram realizados de acordo com as especificações mencionadas no subitem 5.1;

c) ordenar à CONTRATADA corrigir os serviços que estejam em desacordo com as especificações, estabelecendo prazos;

d) atestar o(s) serviço(s) executado(s), se tudo conforme.

8.3. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberão ao titular da Secretaria de Administração que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, mediante a Nota Fiscal/Fatura, assinada em seu verso por servidor designado como Fiscal da ARP e nomeado pela Secretaria de Administração, confirmando o recebimento dos bens, observando-se ainda:

9.1.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Câmara Municipal de Angra dos Reis do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

9.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Administração, devidamente identificada com o número da ARP e/ou respectivo contrato.

9.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Angra dos Reis o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.4. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Secretário de Administração.

9.4.1. Verificando o Secretário de Administração que o atraso a que se refere o item 9.3 foi ocasionado por culpa do servidor, procederá à responsabilização de quem lhe deu causa, observando as disposições da Lei Municipal 412/1995 e demais legislações correlatas.

9.5. Caso a Câmara Municipal de Angra dos Reis antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.7. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Elemento de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, com dotação orçamentária da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

10.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a) 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando a Adjudicatária/Contratada se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou, eventualmente, o Contrato de Expectativa de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 81, Lei nº. 8.666/93;

b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos bens ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial por parte da Adjudicatária/Contratada, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem de multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens/lotos. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até, no máximo, 30 (trinta) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao lote não adimplido;

d) 10% (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto na Ata de Registro para o lote inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Adjudicatária/Contratada resultar no cancelamento da Ata de Registro de Preços ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

10.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2. As penalidades serão aplicadas pela Câmara Municipal de Angra dos Reis.

10.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

10.4. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

10.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exige a Signatária Detentora da plena execução do objeto contratado.

10.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Câmara Municipal de Angra dos Reis, quando o fornecedor registrado:

11.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

11.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4. Descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. Não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. Automaticamente, por decurso de prazo de vigência.

12.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Angra dos Reis, 27 de setembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
LUIZ CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
Presidente

MITZEN AZEVEDO
Pregoeiro
Matrícula nº 6659

EMPRESA VENCEDORA:

RIO OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
- EPP

ITENS: 5, 10, 12, 13, 14 e 15.

CNPJ: 11.496.190/0001-04

Telefone: (21) 3106-3062 / (21) 3106-2267

E-mail: comercial@rioofficenet.com.br

Representante Legal:
LUIZ VENANCIO SILVA
RG: 05.507.567-5 - IFP/RJ
CPF: 703.696.667-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019
EDITAL Nº 009/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2019/CMAR
PROCESSO Nº 107/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2019, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua da Conceição, nº 255 – Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, constantes no certame do Edital do Pregão Presencial supracitados, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, Luis Claudio Pereira das Dores, às fls. 1.227 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços da empresa IRM MATHIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.314.449/0001-52, para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE DIVERSOS BENS PATRIMONIAIS, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

1.1. Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de diversos bens patrimoniais, através de REGISTRO DE PREÇOS, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas nesta ata, conforme quadro de valores abaixo:

| MOBILIÁRIO GERAL | | | | | |
|------------------|------|---|------------|----------------|---------------|
| ITEM | QTD. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
| 4 | 145 | CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA DIGITADOR, ERGONÔMICA, COM BRAÇOS, NA COR AZUL ROYAL, PORTE GRANDE, com especificação: - ESTOFADO em Madeira compensada anatomicamente. Espuma: Alta densidade, injetada, anti-chama e moldada anatomicamente, em densidade para o assento 48 a 52 Kg/m³, e encosto com densidade 46 Kg/m³. Espessura da espuma de 50 mm. Revestimento em Tecido 100 poliéster antitranspirante microperfurado, na cor Azul Royal. Acabamento de primeira linha com bordas arredondadas dotadas de perfil de PVC. Dimensões: assento – 0,48cm x 0,46cm; encosto – 0,41cm x 0,38cm. - BASE: composta de 5 barras de ferro carenadas, com 5 rodízios duplos, feita em aço, tratada e pintada em epóxi na cor preta, com acabamento em capa de PVC rígido; Coluna com função vertical de ajuste de altura a gás, com sistema de molas de amortecimento para até 120 Kg; Rodizio de polipropileno. Este mecanismo permite a regulagem da inclinação do suporte do encosto com ajuste milimétrico até um ângulo de 25 graus. LIMITE DE PESO BASES GIRATÓRIAS: 120 KG - BRAÇOS: confeccionados com estrutura em tubo de aço com apoia-braços em PU preto. Possui regulagem de altura acionado por botão. | ERGOMOBILE | R\$ 414,00 | R\$ 60.030,00 |
| 8 | 15 | CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE, EM COURO ECOLÓGICO, ERGONÔMICA, COM RELAX, COM BRAÇOS, com especificação: - ESTOFADO: em Madeira Compensada anatomicamente. Espuma: Alta densidade, injetada, anti-chama e moldada anatomicamente, em densidade para o assento 48 a 52 Kg/m³, e encosto com densidade 46 Kg/m³. Espessura da espuma 70 mm. Revestida em Couríssimo, Laminado sintético de PVC ou Couro Ecológico, NA COR PRETA; Acabamento de primeira linha com bordas arredondadas dotadas de perfil de PVC. Costuras centrais em forma de "gomos", com linhas horizontais e verticais, feitos por meio de costuras duplas rebatidas e espuma acoplada ao tecido (dublado) de 8 mm. Dimensões: • Assento: 480x460mm (largura x profundidade) • Encosto: 450x640mm (largura x altura). - BASE: composta de 5 barras de ferro, com 5 rodízios de giro duplo, feita em aço, tratada e pintada em epóxi na cor preta, com acabamento em capa de PVC rígido; Coluna com função vertical de ajuste de altura a gás, com sistema de molas de amortecimento para até 120 Kg; Rodizio de polipropileno. Neste mecanismo a mesma alavanca de regulagem de altura do assento também funciona como trava do movimento relax além do manípulo localizado na parte frontal que faz a regulagem da tensão da mola. Opera com lâminas de aço de suporte de encosto. - BRAÇOS: confeccionados com estrutura em tubo de aço com apoia-braços em PU preto. PARA USO DOS VEREADORES NO PLENÁRIO. | ERGOMOBILE | R\$ 588,50 | R\$ 8.827,50 |

| | | | | | |
|--|---|---|------------|--------------|----------------------|
| 9 | 6 | CADEIRA POLTRONA PRESIDENTE COM ESPUMA LAMINADA com densidade D-33 no assento e D-28 no encosto, revestida em couro ecológico, braço cromado unindo o assento ao encosto com apoio revestido em couro ecológico da mesma cor do estofado, base composta por 5 barras cromadas e rodízios de duplo giro, regulagem de altura à gás, c/relax, medidas aproximadas do assento 53cm (Largura) e 45cm (Profundidade) e encosto de 75cm (altura) e 53cm (Largura), espessura da espuma do assento e encosto em 100mm , na cor preta. PARA USO DA MESA DIRETORA NO PLENÁRIO. | ERGOMOBILE | R\$ 824,00 | R\$ 4.944,00 |
| 18 | 3 | SOFÁ PARA RECEPÇÃO , com (02) dois lugares, com braços, com revestimento em couro ecológico na cor preta, fosco, de alta resistência à tração, forma em linhas retas, com assentos soltos composto de almofadas confeccionadas em espuma laminada injetada a frio e calandrada, isenta de CFC, com densidade de 30 kg/m ³ e espessura mínima de 150 mm, D26 soft, com encosto fixo, com uma camada de espuma laminada injetada com a aplicação de fibras sintéticas silicoadas e isentas de CFC, com densidade de 23 kg/m ³ e espessura mínima de 150 mm, base para 4(quatro) pés de alumínio de 100mm de altura com borracha antiderrapante, medindo aproximadamente 700mm de altura x 1500mm de comprimento x 800mm de profundidade. | ERGOMOBILE | R\$ 1.430,00 | R\$ 4.290,00 |
| 19 | 3 | SOFÁ PARA RECEPÇÃO , com (03) três lugares, com braços, com revestimento em couro ecológico na cor preta, fosco, de alta resistência à tração, forma em linhas retas, com assentos soltos composto de almofadas confeccionadas em espuma laminada injetada a frio e calandrada, isenta de CFC, com densidade de 30 kg/m ³ e espessura mínima de 150 mm, D26 soft, com encosto fixo, com uma camada de espuma laminada injetada com a aplicação de fibras sintéticas silicoadas e isentas de CFC, com densidade de 23 kg/m ³ e espessura mínima de 150 mm, base para 4(quatro) pés de alumínio de 100mm de altura com borracha antiderrapante, medindo aproximadamente 700mm de altura x 2000mm de comprimento x 800mm de profundidade. | ERGOMOBILE | R\$ 1.920,00 | R\$ 5.760,00 |
| 20 | 5 | SOFÁ PARA RECEPÇÃO , com (01) um lugar, com braços, com revestimento em couro ecológico na cor preta, fosco, de alta resistência à tração, forma em linhas retas, com assento solto composto de almofada confeccionada em espuma laminada injetada a frio e calandrada, isenta de CFC, com densidade de 30 kg/m ³ e espessura mínima de 150 mm, D 26 soft, com encosto fixo, com uma camada de espuma laminada injetada com a aplicação de fibras sintéticas silicoadas e isentas de CFC, com densidade de 23 kg/m ³ e espessura mínima de 150 mm, base para 4(quatro) pés de alumínio de 100mm de altura com borracha antiderrapante, medindo aproximadamente 700mm de altura x 1000 de comprimento x 800mm de profundidade. | ERGOMOBILE | R\$ 784,00 | R\$ 3.920,00 |
| PREÇO GLOBAL: | | | | | R\$ 87.771,50 |
| Empresa Vencedora: IRM MATHIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS ME CNPJ: 19.314.449/0001-52 Endereço: Rua Duzentos e Nove, nº 48, Conforto, Volta Redonda – RJ CEP: 27.263-505 Telefone: (24) 3342-6518 / (24) 3349-5165 / (24) 98140-0016 - Email: licitacaoigor@gmail.com | | | | | |

possa ser entregue, a cargo do fornecedor, na Rua da Conceição, nº 255, 6º andar – Centro, Angra dos Reis-RJ, CEP: 23900-437, na Subsecretaria de Almoxarifado da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

4.1. O(s) bens(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) pela CMAR, de segunda a sexta-feira, de 09h às 11h e de 14h às 16h, exceto nos feriados e dias facultativos, devidamente acompanhados da NOTA FISCAL DE VENDA com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere na Ata de Registro de Preços, o número da Ata de Registro de Preços, o número da Ordem de Fornecimento.

4.2. Os bens deverão ser devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

4.3. Correrão por conta da Signatária Detentora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, bem como todas as despesas de montagem dos mobiliários constantes nos itens 1 a 15 e 18 a 20 do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 009/2019.

4.4. O prazo de validade/garantia dos produtos a ser entregue, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

4.5. Em virtude da quantidade de bens a ser adquirido e em razão da Câmara Municipal não dispor de local para receber os mesmos de uma vez, a entrega deverá ser feita mediante cronograma estabelecido junto à Subsecretaria de Patrimônio.

4.6. Os bens entregues estarão sujeitos à aceitação pela CMAR, a qual caberá o direito de recusar, caso não estejam de acordo com o especificado.

4.7. Em caso de não aceitação dos bens pela CMAR, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções.

4.8. Os bens materiais permanentes objeto do Edital de Pregão Presencial nº 009/2019 deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição pela CONTRATADA implicará recusa, com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4. Os bens serão solicitados através de Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração, que será informada ao fornecedor através de e-mail, fax ou outro meio comprobatório de recebimento, para que o mesmo num prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem,

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. O recebimento e a aceitação do objeto da licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 009/2019) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA deve:

a) assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) manter durante toda a vigência do registro de preços ou do eventual contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da

manutenção dessas condições;

- c) acusar o recebimento da ordem de fornecimento;
- d) entregar os bens de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 009/2019, nos prazos, horários e local determinados pela CONTRATANTE;
- e) emitir nota fiscal eletrônica para a entrega do material, com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;
- f) realizar garantia dos bens conforme proposta, a partir da data de emissão da nota fiscal;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- h) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;
- j) manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;
- k) somente entregar os bens que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto da licitação;
- l) caso algum bem fornecido venha a causar algum dano à Câmara Municipal de Angra dos Reis, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição, bem como os custos administrativos envolvidos.
- m) preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;
- n) providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento e fornecimento do objeto;
- o) sempre que for exigido, a contratada deverá apresentar a documentação referente à manutenção das condições de habilitação;
- p) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- q) Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, bem como todas as despesas de montagem dos mobiliários constantes nos itens 1 a 15 e 18 a 20 do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 009/2019.
- r) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria solicitante;
- s) Os bens entregues deverão ser novos, possuir nota fiscal de venda e estar dentro do prazo de validade e/ou possuir a respectiva garantia legal.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE deve:

7.2. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.3. prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;

7.4. promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

7.6. após a conferência e aceite dos bens entregues pela CONTRATADA, proceder ao ateste da Nota Fiscal no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua apresentação isenta de erros.

7.7. efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de ateste da nota fiscal.

7.8. promover, quando for o caso, a contratação do objeto constante da ata, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, a nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da CONTRATADA, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;

7.9. notificar por escrito à CONTRATADA sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.10. notificar por escrito à CONTRATADA quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

CLÁUSULA VIII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do serviço será exercida pelo(a) Secretário(a) de Administração ou por servidor por ele designado.

8.2. À fiscalização compete:

a) exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

b) verificar se os serviços foram realizados de acordo com as especificações mencionadas no subitem 5.1;

c) ordenar à CONTRATADA corrigir os serviços que estejam em desacordo com as especificações, estabelecendo prazos;

d) atestar o(s) serviço(s) executado(s), se tudo conforme.

8.3. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberão ao titular da Secretaria de Administração que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, mediante a Nota Fiscal/Fatura, assinada em seu verso por servidor designado como Fiscal da ARP e nomeado pela Secretaria de Administração, confirmando o recebimento dos bens, observando-se ainda:

9.1.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Câmara Municipal de Angra dos Reis do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

9.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Administração, devidamente identificada com o número da ARP e/ou respectivo contrato.

9.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Angra dos Reis o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.4. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Secretário de Administração.

9.4.1. Verificando o Secretário de Administração que o atraso a que se refere o item 9.3 foi ocasionado por culpa do servidor, procederá à responsabilização de quem lhe deu causa, observando as disposições da Lei Municipal 412/1995 e demais legislações correlatas.

9.5. Caso a Câmara Municipal de Angra dos Reis antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.7. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Elemento de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, com dotação orçamentária da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

10.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a) 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando a Adjudicatária/Contratada se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou, eventualmente, o Contrato de Expectativa de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 81, Lei nº. 8.666/93;

b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos bens ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial por parte da Adjudicatária/Contratada, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens/lotos. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até, no máximo, 30 (trinta) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao lote não adimplido;

d) 10% (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto na Ata de Registro para o lote inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Adjudicatária/Contratada resultar no cancelamento da Ata de Registro de Preços ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

10.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2. As penalidades serão aplicadas pela Câmara Municipal de Angra dos Reis.

10.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

10.4. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

10.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exige a Signatária Detentora da plena execução do objeto contratado.

10.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Câmara Municipal de Angra dos Reis, quando o fornecedor registrado:

11.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

11.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4. Descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. Não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. Automaticamente, por decurso de prazo de vigência.

12.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Angra dos Reis, 27 de setembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES

Presidente
MITZEN AZEVEDO
Pregoeiro
Matrícula nº 6659

EMPRESA VENCEDORA:

IRM MATHIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS ME
ITENS: 4, 8, 9, 18, 19 e 20.
CNPJ: 19.314.449/0001-52
Telefone: (24) 3342-6518 / (24) 3349-5165 / (24) 98140-0016
E-mail: licitacaoigor@gmail.com

Representante Legal:

VANDERLEI GRIJO MATHIAS
RG: 07.191.304-0 - DETRAN/RJ
CPF: 965.554.407-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019
EDITAL Nº 009/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2019/CMAR
PROCESSO Nº 107/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2019, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua da Conceição, nº 255 – Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, constantes no certame do Edital do Pregão Presencial supracitados, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, Luis Claudio Pereira das Dores, às fls. 1.227 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços da empresa ANGRA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.003.737/0001-81, para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE DIVERSOS BENS PATRIMONIAIS, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

1.1. Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de diversos bens patrimoniais, através de REGISTRO DE PREÇOS, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas nesta ata, conforme quadro de valores abaixo:

| MOBILIÁRIO GERAL | | | | | |
|---|------|--|-----------------------|-------------------|---------------------|
| ITEM | QTD. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
| 2 | 03 | ARMÁRIO ALTO, SEMI ABERTO, COM PUXADORES E CHAVE, NA COR CINZA CLARO, com as especificações: parte aberta com 2 prateleiras e parte fechada com 2 portas e 1 prateleira, confeccionado com painel em MDF espessura 25mm revestido de laminado dupla face, de alta qualidade superficial, elevada resistência a fungos, cupins, à abrasão e ao ataque de produtos químicos. Acabamento feito com fita de borda de PVC na cor cinza claro. Fundo: confeccionado em MDF espessura 6mm, laminado em uma face, com acabamento feito com fita de borda de PVC na cor cinza claro. Acabamento: feito com fita de borda de PVC na cor cinza claro, puxador veneza tipo PVC, dobradiça reta FGV. Base: Feita com tubo 25x25mm, soldados pelo processo Mig, tratada quimicamente, pintura em epóxi texturizado, na cor cinza claro. Medidas aproximadas: 900x500x1600 (Largura x Profundidade x Altura). | MARZO VITORINO | R\$ 871,00 | R\$ 2.613,00 |
| PREÇO GLOBAL: | | | | | R\$ 2.613,00 |
| Empresa Vencedora: ANGRA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA - ME CNPJ: 05.003.737/0001-81 Endereço: Estr. Prefeito João Gregório Galindo, nº 252, térreo, Centro, Angra dos Reis – RJ CEP: 23.900-010 Telefone: (24) 3365-0493 / (24) 3365-4219 - Email: angramoveis@gmail.com | | | | | |

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4. Os bens serão solicitados através de Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração, que será informada ao fornecedor através de e-mail, fax ou outro meio comprobatório de recebimento, para que o mesmo num prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem, possa ser entregue, a cargo do fornecedor, na Rua da Conceição, nº 255, 6º andar – Centro, Angra dos Reis-RJ, CEP: 23900-437, na Subsecretaria de Almoxarifado da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

4.1. O(s) bens(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) pela CMAR, de segunda a sexta-feira, de 09h às 11h e de 14h às 16h, exceto nos feriados e dias facultativos, devidamente acompanhados da NOTA FISCAL DE VENDA com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere na Ata de Registro de Preços, o número da Ata de Registro de Preços, o número da Ordem de Fornecimento.

4.2. Os bens deverão ser devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

4.3. Correrão por conta da Signatária Detentora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, bem como todas as despesas de montagem dos mobiliários constantes nos itens 1 a 15 e 18 a 20 do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 009/2019.

4.4. O prazo de validade/garantia dos produtos a ser entregue, deverá

ser igual ou superior a 12 (doze) meses, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

4.5. Em virtude da quantidade de bens a ser adquirido e em razão da Câmara Municipal não dispor de local para receber os mesmos de uma vez, a entrega deverá ser feita mediante cronograma estabelecido junto à Subsecretaria de Patrimônio.

4.6. Os bens entregues estarão sujeitos à aceitação pela CMAR, a qual caberá o direito de recusar, caso não estejam de acordo com o especificado.

4.7. Em caso de não aceitação dos bens pela CMAR, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções.

4.8. Os bens materiais permanentes objeto do Edital de Pregão Presencial nº 009/2019 deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição pela CONTRATADA implicará recusa, com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. O recebimento e a aceitação do objeto da licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 009/2019) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA deve:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- b) manter durante toda a vigência do registro de preços ou do eventual contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- c) acusar o recebimento da ordem de fornecimento;
- d) entregar os bens de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 009/2019, nos prazos, horários e local determinados pela CONTRATANTE;
- e) emitir nota fiscal eletrônica para a entrega do material, com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;
- f) realizar garantia dos bens conforme proposta, a partir da data de emissão da nota fiscal;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- h) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

- i) solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;
- j) manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;
- k) somente entregar os bens que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto da licitação;
- l) caso algum bem fornecido venha a causar algum dano à Câmara Municipal de Angra dos Reis, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição, bem como os custos administrativos envolvidos.
- m) preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;
- n) providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento e fornecimento do objeto;
- o) sempre que for exigido, a contratada deverá apresentar a documentação referente à manutenção das condições de habilitação;
- p) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- q) Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, bem como todas as despesas de montagem dos mobiliários constantes nos itens 1 a 15 e 18 a 20 do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 009/2019.
- r) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria solicitante;
- s) Os bens entregues deverão ser novos, possuir nota fiscal de venda e estar dentro do prazo de validade e/ou possuir a respectiva garantia legal.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE deve:

- 7.2. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 7.3. prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;
- 7.4. promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5. aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.
- 7.6. após a conferência e aceite dos bens entregues pela CONTRATADA, proceder ao ateste da Nota Fiscal no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua apresentação isenta de erros.
- 7.7. efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de ateste da nota fiscal.
- 7.8. promover, quando for o caso, a contratação do objeto constante da ata,

que deverá conter a identificação da unidade requisitante, a nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da CONTRATADA, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;

7.9. notificar por escrito à CONTRATADA sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.10. notificar por escrito à CONTRATADA quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

CLÁUSULA VIII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do serviço será exercida pelo(a) Secretário(a) de Administração ou por servidor por ele designado.

8.2. À fiscalização compete:

a) exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

b) verificar se os serviços foram realizados de acordo com as especificações mencionadas no subitem 5.1;

c) ordenar à CONTRATADA corrigir os serviços que estejam em desacordo com as especificações, estabelecendo prazos;

d) atestar o(s) serviço(s) executado(s), se tudo conforme.

8.3. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberão ao titular da Secretaria de Administração que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, mediante a Nota Fiscal/Fatura, assinada em seu verso por servidor designado como Fiscal da ARP e nomeado pela Secretaria de Administração, confirmando o recebimento dos bens, observando-se ainda:

9.1.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Câmara Municipal de Angra dos Reis do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

9.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Administração, devidamente identificada com o número da ARP e/ou respectivo contrato.

9.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Angra dos Reis o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.4. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Secretário de Administração.

9.4.1. Verificando o Secretário de Administração que o atraso a que se refere o item 9.3 foi ocasionado por culpa do servidor, procederá à responsabilização de quem lhe deu causa, observando as disposições da Lei Municipal 412/1995 e demais legislações correlatas.

9.5. Caso a Câmara Municipal de Angra dos Reis antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 %

(trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.7. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Elemento de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, com dotação orçamentária da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

10.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a) 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando a Adjudicatária/Contratada se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou, eventualmente, o Contrato de Expectativa de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 81, Lei nº. 8.666/93;

b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos bens ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial por parte da Adjudicatária/Contratada, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens/lotos. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até, no máximo, 30 (trinta) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao lote não adimplido;

d) 10% (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto na Ata de Registro para o lote inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Adjudicatária/Contratada resultar no cancelamento da Ata de Registro de Preços ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

10.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2. As penalidades serão aplicadas pela Câmara Municipal de Angra dos Reis.

10.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

10.4. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de

5 (cinco) dias úteis.

10.5. No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

10.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime a Signatária Detentora da plena execução do objeto contratado.

10.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Câmara Municipal de Angra dos Reis, quando o fornecedor registrado:

11.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

11.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4. Descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. Não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. Automaticamente, por decurso de prazo de vigência.

12.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Angra dos Reis, 27 de setembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES

Presidente

MITZEN AZEVEDO

Pregoeiro

Matrícula nº 6659

EMPRESA VENCEDORA:

ANGRA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA - ME

ITEM: 2.

CNPJ: 05.003.737/0001-81

Telefone: (24) 3365-0493 / (24) 3365-4219

E-mail: angramoveis@gmail.com

Representante Legal:

PAULO DE OLIVEIRA FONSECA FILHO

RG: 210726055 - DIC/RJ

CPF: 109.283.147-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019
EDITAL Nº 009/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2019/CMAR
PROCESSO Nº 107/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2019, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua da Conceição, nº 255 – Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, constantes no certame do Edital do Pregão Presencial supracitados, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, Luis Claudio Pereira das Dores, às fls. 1.227 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços da empresa OMG4 PAPEL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.800.145/0001-00, para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE DIVERSOS BENS PATRIMONIAIS, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

1.1. Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de diversos bens patrimoniais, através de REGISTRO DE PREÇOS, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas nesta ata, conforme quadro de valores abaixo:

| MOBILIÁRIO GERAL | | | | | |
|------------------|------|--|--------------|----------------|---------------|
| ITEM | QTD. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
| 1 | 27 | ARMÁRIO ALTO, COM DUAS PORTAS, COM 4 PRATELEIRAS INTERNAS, COM PUXADORES E CHAVE, NA COR CINZA CLARO, com as especificações: confeccionado com painel em MDF espessura 25mm revestido de laminado dupla face, de alta qualidade superficial, elevada resistência a fungos, cupins, à abrasão e ao ataque de produtos químicos. Acabamento feito com fita de borda de PVC na cor cinza claro. Fundo: confeccionado em MDF espessura 6mm, laminado em uma face, com acabamento feito com fita de borda de PVC na cor cinza claro. Acabamento: feito com fita de borda de PVC na cor cinza claro, puxador veneziana tipo PVC, dobradiça reta FGV. Base: Feita com tubo 25x25mm, soldados pelo processo Mig, tratada quimicamente, pintura em epóxi texturizado, na cor cinza claro. Medidas aproximadas: 900x500x1600 (Largura x Profundidade x Altura). | MARANELO M25 | R\$ 829,00 | R\$ 22.383,00 |
| 3 | 29 | BALCÃO BAIXO, COM DUAS PORTAS, COM 01 PRATELEIRA INTERNA, COM PUXADORES E CHAVE, NA COR CINZA CLARO, com as especificações: Tampo, corpo, portas e prateleiras: confeccionado com painel em MDF espessura 25mm revestido de laminado dupla face, de alta qualidade superficial, elevada resistência a fungos, | MARANELO M25 | R\$ 447,90 | R\$ 12.989,10 |

| | | | | | |
|---|----|---|--------------|---------------|---------------|
| | | cupins, à abrasão e ao ataque de produtos químicos. Acabamento feito com fita de borda de PVC na cor cinza claro. Fundo: confeccionado em MDF espessura 6mm, laminado em uma face, com acabamento feito com fita de borda de PVC na cor cinza claro. Acabamento: feito com fita de borda de PVC na cor, puxador veneza tipo PVC, dobradiça reta FGV. Base: Feita com tubo 25x25mm, soldados pelo processo Mig, tratada quimicamente. Pintura em epóxi texturizado, disponível na cor cinza claro. Medidas aproximadas: 900x500x750 (Largura x Profundidade x Altura). | | | |
| 6 | 06 | CADEIRA GIRATÓRIA, PRESIDENTE, ERGONÔMICA, COM RELAX, COM BRAÇOS CORSA, NA COR AZUL ROYAL, PORTE GRANDE, com especificação: - ESTOFADO: Em Madeira compensada anatomicamente. Espuma: Alta densidade, injetada, anti-chama e moldada anatomicamente, em densidade para o assento 48 a 52 Kg/m ³ , e encosto com densidade 46 Kg/m ³ . Espessura da espuma 50 mm. Revestida com Tecido 100 poliéster antitranspirante microperfurado, na cor Azul Royal. Acabamento: de primeira linha com bordas arredondadas dotadas de perfil de PVC. Dimensões: • Assento: 500x470mm (largura x profundidade) • Encosto: 610x450mm (largura x altura). - BASE: composta de 5 barras de ferro carenadas, com 5 rodízios de giro duplo, feita em aço, tratada e pintada em epóxi na cor preta, com acabamento em capa de PVC rígido; Coluna com função vertical de ajuste de altura a gás, com sistema de molas de amortecimento para até 120 Kg; Rodízio de polipropileno. Neste mecanismo a mesma alavanca de regulagem de altura do assento também funciona como trava do movimento relax além do manípulo localizado na parte frontal que faz a regulagem da tensão da mola. Opera com lâminas de aço de suporte de encosto. - BRAÇOS CORSA: confeccionados com estrutura em tubo de aço com apoia-braços em PU preto. | UFICIO | R\$ 412,50 | R\$ 2.475,00 |
| 11 | 28 | GAVETEIRO VOLANTE COM 2 GAVETAS SIMPLES E 1 GAVETA PARA PASTA SUSPensa, COM PUXADORES E CHAVE, COM RODIZIO, NA COR CINZA CLARO, com especificação: Tampo e corpo: confeccionado com painel em MDF espessura 25mm revestido de laminado dupla face, de alta qualidade superficial, elevada resistência a fungos, cupins, à abrasão e ao ataque de produtos químicos. Acabamento feito com fita de borda de PVC na cor cinza claro. Gavetas: confeccionado em MDF espessura 18mm, laminado dupla face, com acabamento feito com fita de borda de PVC na cor cinza claro. Acabamento: feito com fita de borda de PVC na cor cinza claro, puxador veneza tipo PVC e corredeira com roldanas. Dimensões aproximadas: 0,43cm x 0,52cm x 0,60cm (Largura x Profundidade x Altura). | MARANELO M25 | R\$ 485,00 | R\$ 13.580,00 |
| PREÇO GLOBAL: | | | | R\$ 51.427,10 | |
| Empresa Vencedora: OMG4 PAPEL LTDA - ME CNPJ: 22.800.145/0001-00 Endereço: Rua Quinhentos e Cinquenta e Dois, nº 84, Jardim Paraiba, Volta Redonda - RJ - CEP: 27.215-110 Telefone: (24) 3347-1335 / 3346-7592 - Email: omg4papel@gmail.com | | | | | |

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4. Os bens serão solicitados através de Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração, que será informada ao fornecedor através de e-

mail, fax ou outro meio comprobatório de recebimento, para que o mesmo num prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem, possa ser entregue, a cargo do fornecedor, na Rua da Conceição, nº 255, 6º andar – Centro, Angra dos Reis-RJ, CEP: 23900-437, na Subsecretaria de Almoarifado da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

4.1. O(s) bens(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) pela CMAR, de segunda a sexta-feira, de 09h às 11h e de 14h às 16h, exceto nos feriados e dias facultativos, devidamente acompanhados da NOTA FISCAL DE VENDA com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere na Ata de Registro de Preços, o número da Ata de Registro de Preços, o número da Ordem de Fornecimento.

4.2. Os bens deverão ser devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

4.3. Correrão por conta da Signatária Detentora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, bem como todas as despesas de montagem dos mobiliários constantes nos itens 1 a 15 e 18 a 20 do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 009/2019.

4.4. O prazo de validade/garantia dos produtos a ser entregue, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

4.5. Em virtude da quantidade de bens a ser adquirido e em razão da Câmara Municipal não dispor de local para receber os mesmos de uma vez, a entrega deverá ser feita mediante cronograma estabelecido junto à Subsecretaria de Patrimônio.

4.6. Os bens entregues estarão sujeitos à aceitação pela CMAR, a qual caberá o direito de recusar, caso não estejam de acordo com o especificado.

4.7. Em caso de não aceitação dos bens pela CMAR, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções.

4.8. Os bens materiais permanentes objeto do Edital de Pregão Presencial nº 009/2019 deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição pela CONTRATADA implicará recusa, com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. O recebimento e a aceitação do objeto da licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 009/2019) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº. 8.666/93, no que lhes for aplicável.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA deve:

a) assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) manter durante toda a vigência do registro de preços ou do eventual contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

- c) acusar o recebimento da ordem de fornecimento;
- d) entregar os bens de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 009/2019, nos prazos, horários e local determinados pela CONTRATANTE;
- e) emitir nota fiscal eletrônica para a entrega do material, com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;
- f) realizar garantia dos bens conforme proposta, a partir da data de emissão da nota fiscal;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- h) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;
- j) manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;
- k) somente entregar os bens que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto da licitação;
- l) caso algum bem fornecido venha a causar algum dano à Câmara Municipal de Angra dos Reis, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição, bem como os custos administrativos envolvidos.
- m) preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;
- n) providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento e fornecimento do objeto;
- o) sempre que for exigido, a contratada deverá apresentar a documentação referente à manutenção das condições de habilitação;
- p) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- q) Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, bem como todas as despesas de montagem dos mobiliários constantes nos itens 1 a 15 e 18 a 20 do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 009/2019.
- r) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria solicitante;
- s) Os bens entregues deverão ser novos, possuir nota fiscal de venda e estar dentro do prazo de validade e/ou possuir a respectiva garantia legal.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE deve:

7.2. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.3. prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;

7.4. promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

7.6. após a conferência e aceite dos bens entregues pela CONTRATADA, proceder ao ateste da Nota Fiscal no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua apresentação isenta de erros.

7.7. efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de ateste da nota fiscal.

7.8. promover, quando for o caso, a contratação do objeto constante da ata, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, a nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da CONTRATADA, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;

7.9. notificar por escrito à CONTRATADA sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.10. notificar por escrito à CONTRATADA quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

CLÁUSULA VIII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do serviço será exercida pelo(a) Secretário(a) de Administração ou por servidor por ele designado.

8.2. À fiscalização compete:

a) exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

b) verificar se os serviços foram realizados de acordo com as especificações mencionadas no subitem 5.1;

c) ordenar à CONTRATADA corrigir os serviços que estejam em desacordo com as especificações, estabelecendo prazos;

d) atestar o(s) serviço(s) executado(s), se tudo conforme.

8.3. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberão ao titular da Secretaria de Administração que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, mediante a Nota Fiscal/Fatura, assinada em seu verso por servidor designado como Fiscal da ARP e nomeado pela Secretaria de Administração, confirmando o recebimento dos bens, observando-se ainda:

9.1.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou

financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Câmara Municipal de Angra dos Reis do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

9.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Administração, devidamente identificada com o número da ARP e/ou respectivo contrato.

9.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Angra dos Reis o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.4. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Secretário de Administração.

9.4.1. Verificando o Secretário de Administração que o atraso a que se refere o item 9.3 foi ocasionado por culpa do servidor, procederá à responsabilização de quem lhe deu causa, observando as disposições da Lei Municipal 412/1995 e demais legislações correlatas.

9.5. Caso a Câmara Municipal de Angra dos Reis antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.7. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Elemento de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, com dotação orçamentária da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

10.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a) 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando a Adjudicatária/Contratada se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou, eventualmente, o Contrato de Expectativa de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 81, Lei nº. 8.666/93;

b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos bens ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial por parte da Adjudicatária/Contratada, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens/lotes. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até, no máximo, 30 (trinta) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao lote não adimplido;

d) 10% (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto na Ata de

Registro para o lote inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Adjudicatária/Contratada resultar no cancelamento da Ata de Registro de Preços ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

10.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2. As penalidades serão aplicadas pela Câmara Municipal de Angra dos Reis.

10.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

10.4. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

10.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime a Signatária Detentora da plena execução do objeto contratado.

10.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Câmara Municipal de Angra dos Reis, quando o fornecedor registrado:

11.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

11.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4. Descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. Não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. Automaticamente, por decurso de prazo de vigência.

12.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Angra dos Reis, 27 de setembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
Presidente

MITZEN AZEVEDO
Pregoeiro
Matrícula nº 6659

EMPRESA VENCEDORA:

OMG4 PAPEL LTDA - ME
ITENS: 1, 3, 6 e 11.
CNPJ: 22.800.145/0001-00
Telefone: (24) 3347-1335 / (24) 3346-7592
Email: omg4papel@gmail.com

Representante Legal:

ODALY JOSÉ RIBEIRO
RG: 05.629.073-7 - DETRAN/RJ
CPF: 301.666.407-00

Parque Mambucaba receberá Centro de Reciclagem

Escolha feita pelos próprios moradores é fruto do projeto Núcleo de Integração Comunitária

Representantes da Prefeitura de Angra, de Furnas Centrais Elétricas, do Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (Ibase) e do Fórum Comunitário do Parque Mambucaba se reuniram na quinta-feira (10) para apresentar o projeto escolhido pela comunidade para receber financiamento. O encontro foi realizado no Ciep 495 - Alberto da Veiga Guignard, no Parque Mambucaba. O projeto será um centro de reciclagem, e a área para o empreendimento será doada pela prefeitura.

A escolha é fruto do projeto Núcleo de Integração Comunitária, que começou a ser implementado junto aos moradores locais em julho de 2018. De lá para cá, desenvolveu-se um diagnóstico social participativo no bairro, coletando informações sobre a comunidade e realizando pesquisas com os moradores, tendo como objetivo impulsionar o desenvolvimento social e econômico local. Esse trabalho foi coordenado pelo Ibase, com a parceria da prefeitura, por meio do Programa Comunidades de Angra, que é gerido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade.

– O Ibase fomentou essa discussão com a população, mas quem decidiu foi ela mesma. Porque quem sabe melhor de seus problemas e necessidades é a própria comunidade local – explicou Sandra Plaisant, socióloga do Ibase.

O vice-prefeito de Angra, que também é morador

do bairro, falou no mesmo sentido, sobre a importância de se dar voz à comunidade e também sobre a necessidade do trabalho de reciclagem no local.

– O importante é compreender o que o povo quer. O povo é muito sábio. Nós temos uma dificuldade enorme com a geração de renda aqui, e a reciclagem traz renda imediata, além de contribuir com a limpeza da cidade e, com isso, contribuir com a saúde. Porque higiene é saúde – disse o vice-prefeito.

O “Centro de Reciclagem, Inovação, Aprendizagem e Renovação (Criar)” venceu a enquete realizada no dia 5 deste mês com 281 votos. O outro projeto, um espaço de integração socioeconômica e cultural, teve 249 votos. O Criar será financiado por Furnas, com verba obtida por meio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Os moradores presentes na reunião receberam o Diagnóstico social participativo e o Plano de ação, com dados sobre o bairro relacionados a políticas públicas, geografia, história e também sobre o que foi discutido no Núcleo de Integração Comunitária até então. O projeto continua ao longo do ano que vem. O Ibase, com o apoio da prefeitura, continuará até julho de 2020 acompanhando a implementação do Criar.